

07-07

PROJETO DE LEI

: 01-0286/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0286/2002 DE 08/05/02

PROMOVENTE: VEREADOR

AUGUSTO CAMPOS

E M E N T A:

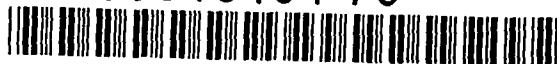
"ACRESCENTA ITEM, E ITEM E SUB-ITEM ÀS SEÇÕES 7.1 E 9.3, RESPECTIVAMENTE, QUE TRATAM DA REFORMA E INSTALAÇÕES PREDIAIS NA LEI N. 11.228/92 - CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Há audiência pública realizada.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 12:09:33

00000018404-79



ARQUIVADO EM 10/01/2005

Viviane FB
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.

Nº 286 de 02

Adelina Ciccone Ass. Parlamentar

LIDO HOJE	
AS COMISSÕES DE:	
Constituição	08 MAR 2002
Política Urb. Metr. - M. S. M.	
Transporte, Caminhos e Comun.	
Finanças e Orçamento	
PRESIDENTE	

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0286/2002

Acréscenta item, e item e sub-item às Seções 7.1 e 9.3, respectivamente, que tratam da reforma e instalações prediais na Lei nº 11.228/92 – Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA;

Art. 1º- A Seção 7.1 da Lei 11.228/92 – Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, que trata da reforma em edificações, passa a vigorar acrescida do seguinte item:

“7.1.5 As edificações submetidas à reforma deverão possibilitar, através das suas instalações prediais de armazenamento e distribuição de água, a reutilização das águas servidas, após

Seção de Publicação
Edição de Anais
DT - 10

09 ABR 2002

14h

AO

[Handwritten signature]

-08-Mai-2002-17:46-003023

CMSP - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUI(M) a(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2a C e folha de informação sob nº
07 14/05/02a (Ad)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	02	do proc.
Nº	286	de 02
Assinatura do Presidente da Câmara Municipal		
R. 100.406		

tratamento a base de ozônio, em vasos sanitários, torneiras de jardim e sistema de combate ao incêndio.”

Art. 2º- A Seção 9.3 da Lei 11.228/92 – Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, que trata das instalações prediais em edificações, passa a vigorar acrescida do seguinte item e sub-item:

“9.3.5 As instalações prediais destinadas ao armazenamento e distribuição de água nas edificações deverão ser projetadas de modo a permitir a reutilização das águas servidas nos vasos sanitários, torneiras de jardins e sistema de incêndio, após tratamento a base de ozônio.

9.3.5.1 O projeto das instalações prediais para armazenamento e distribuição de água deverá ser composto por sistema de caixa(s) d’água potável, proveniente da rede pública e caixa(s) de armazenamento e tratamento das águas servidas conectas aos vasos sanitários, torneiras de jardim e sistema de combate ao incêndio.”

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 03 do proc.
Nº 286 de 02
Adelino Gomes - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


AUGUSTO CAMPOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A preocupação com a escassez dos recursos naturais tem se evidenciado através dos tempos. A consciência de que tais recursos não são infindos e de que constituem condição determinante da existência e da qualidade de vida na terra, tem evidenciado o quanto sua má utilização e desperdício são prejudiciais ao equilíbrio do ecossistema como um todo e, numa escala mais próxima, nas limitações ao desenvolvimento das atividades cotidianas individuais. Há pouco isto ficou claramente demonstrado através dos sucessivos racionamentos implantados pelo Governo.

A adoção de uma forma mais racional do uso da água tem apontado para a sua reutilização, tanto no âmbito industrial, público e na agricultura, quanto no doméstico. Desde os tempos primitivos o homem destina parte da sua inventividade em armazenar e destiná-la de racional. Tal racionalidade orientava-se, porém, às possibilidades e formas de sua exploração, daí o aproveitamento de toda forma possível de sua transmutação em fonte de energia (elétrica, nutrientes, alimentos, etc.).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 05 do proc.
Nº 286 de 202

Ass. Gicome - Ass. Parlamentar
RF: 109.469

Hoje, entretanto, a racionalidade buscada deve contemplar a perspectiva crescente de sua escassez determinante de uma necessária redução de consumo. A conscientização desse fato é fator preponderante para a adoção de posturas que contribuam para um adequado equacionamento desta questão .

A proposta de lei em tela busca acrescentar passos naquela direção, a de redução do consumo de águas. De forma objetiva determina a adoção de sistema de captação e armazenamento de água nas edificações que possibilite a reutilização das águas servidas (chuveiros e lavatórios), após tratamento em reservatório específico para redistribuição da água tratada nos vasos sanitários, torneiras de jardim e sistema de combate à incêndio.

Esta forma de aproveitamento da água, limitando o uso da água potável proveniente da rede pública às atividades que dela dependem exclusivamente, orientando aos equipamentos que podem usufruir de água não potável, a água armazenada e tratada em reservatório específico.

A medida proposta não representa apenas uma medida construtiva de caráter

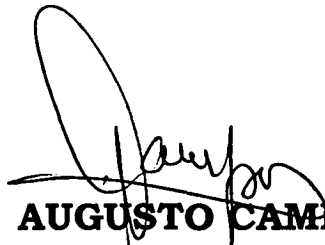


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 06 do proc.
Nº 286 de 02
Mesa Diretora - Ass. Parlamentar
RF. 100.480

meramente técnico. Trata-se da adoção de uma postura consciente de preservação diante da patente demonstração de que os recursos naturais de que dispomos são findáveis e merecem tratamento compatível com esta realidade.

Conto com a aprovação dos nobres Pares pela relevância da medida nele inserta de efeitos, seguramente, inestimáveis para esta e gerações vindouras, já que contribui para sustentabilidade do meio ambiente.


AUGUSTO CAMPOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

07

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01- 286 de 20 02 15 05 02 Adelina (a) 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 15-05-02

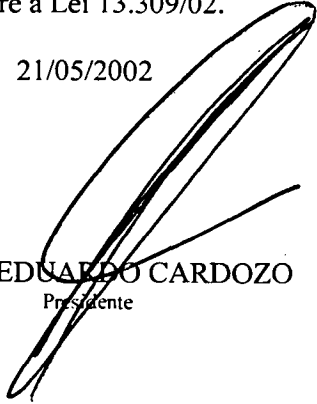
Lei 13309/02, 13.276/02 11.228/92

PL. 326/96, 320/97, 272/02, Andamento


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Nobre Vereador AUGUSTO CAMPOS:
Para se manifestar sobre a Lei 13.309/02.

21/05/2002


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Ao Nobre Vereador AUGUSTO CAMPOS:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

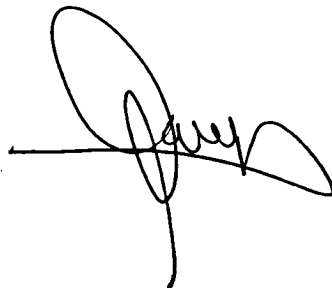
21/05/2002


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe.
A.T.M.

Em análise, verifiquei
que o objeto do presente
PL é diverso e mais
abrangente que as
Leis citadas.

Desta forma, requerido
a devida ^{ADIVISÓRIA} transcrição
pelas comissões designadas

SP, 29.05.02



SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 29/5/02

(a)

Solange Raimunda dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 28

do processo nº 01-286 de 20 02 29 5, 02 (a)

Solange Rainone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

Ante à manifestação do autor, à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer.

29/5/02

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

À Comissão de Constituição e Justiça:

28/06/02

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29.05.02 às 18:25 h

ROGERIO ALVES
R.F. 11.084 -

Ao Nobre Vereador ARCELIO TATTO
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 17 de junho de 02

[assinatura]
Pres. lente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09

Em 03 / 7 / 02

(a) [assinatura]

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



16 - PAR
16-0952/2002

Folha nº 09 do
Processo nº 286/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.125

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0286/2002

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Augusto Campos, que visa acrescentar Item, e Item e Sub-Item às Seções 7.1 e 9.3, respectivamente, que tratam da reforma e instalações prediais na Lei nº 11.228/92 – Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento da propositura que encontra fundamento no art. 13, XX e 37, *caput* da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria atinente ao Código de Obras e Edificações, dependerá, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta, nos termos do art. 40, § 3º, II da LOM.

Nos termos do art. 41, VII, da LOM, durante sua tramitação deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03.7.02

pl0286-02

17 - RELCOM
17-1448/2002

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05 / 2 / 02
página 28 coluna 3
conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 05 / 2 / 02

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 05.07.02 às 16 h.

[assinatura]
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Marcos Zerlini
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

[assinatura]
AO NOBRE VEREADOR Ricardo Montoro PRESIDENTE
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

20 02 03
[assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE JUNTO DESTA DOCUMENTO PUBLICADO SOB
Folha n. 10223 em 23/07/02
MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Tec. Dir. IV



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 10 do proc
nº 286 de 02
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

MEMBROS: JOSÉ OLÍMPIO - PRESIDENTE
JOÃO ANTÔNIO
MARCOS ZERBINI
EDIVALDO ESTIMA
TONINHO PAIVA
ATILIO FRANCISCO
NABIL BONDUKI

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2002.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 11 do proc
nº 286 de 02
Mônica F. A. Paiva
Assist. Tec. de Dir. IV

Rod.: N01 e N02 Folha: 1 Taq.: Camilo Evento: URB
Orador: Data: 06-11-02 **Sem Revisão da Taquigrafia**

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - Bom dia a todos.

Vamos dar início a nossa reunião da audiência pública. Registro a presença dos nossos visitantes nesta manhã, Srs. Nelson Jandir Canesin, do gabinete do Vereador Augusto Campos; Leonardo O. Castelo Branco, do gabinete do Vereador Augusto Campos; Sônia P. Alckimin, do gabinete do Vereador Toninho Campanha; Reinaldo Trevisan, do gabinete do Vereador Wadih Mutran; Helena Werneck, do gabinete da Vereadora Myryam Athie; Reinaldo Martines Ruiz, da ALEASP; Antônio R. Costa Filho, do Crea - SP; Guido Levi Correa, do gabinete do Vereador Eliseu Gabriel; Maria de Lourdes Bergamini, do gabinete do Vereador Antonio Carlos Rodrigues; Alexandre de Menezes Simão, do Sincopetro; Helena Nishio, do Sehab - CEUSO; Sérgio Costa, do Instituto de Engenharia; e Jorge Abduch, do gabinete do Vereador Roger Lin.

Vamos ao primeiro item da pauta, PL 005/02, de autoria do nobre Vereador Nabil Bonduki, em segunda audiência pública, altera a redação do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Inclui entre as matérias (Denise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 12 do proc
nº 286 de 02
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:N11 Folha:4

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Púb. Com. Polit. Urbana

Orador:

Data: 06.11.02

Sem Revisão da Taquigrafia

de uma caixa de concreto subterrânea efetivamente vai gerar muito mais risco e muito mais problemas em relação a essa questão. Não sabia dessa necessidade, mas junto a onde os senhores pedirem, essa Resolução 273, que é auto explicativa e realmente os senhores vão poder perceber que a legislação está muito avançada, podemos dizer que os Estados Unidos é o país que mais se preocupa com essa questão ambiental, a nossa legislação é mais moderna do que a legislação americana, muito mais moderna, a Resolução 273. Inclusive, queria reafirmar que no exterior, especialmente nos Estados Unidos, foi utilizada essa forma de proteção, de caixa de concreta e essa forma de proteção já está sendo abolida, a Cetesb, inclusive nas suas bocas de visita que eles fazem em postos que tiveram problema de vazamento, a Cetesb está tomando muito cuidado para exigir bocas de visita, porque isso está gerando um problema maior de poluição, até de acúmulo de água de chuva, e que acaba gerando muito mais poluição do que a proteção que a gente quer criar. Obrigado

O SR. PRESIDENTE (José Olimpio - PMDB) - A palavra está aberta. (Pausa) Ninguém mais quer usar da palavra, portanto, declaramos encerrada a audiência pública deste PL.

Passemos ao próximo item da pauta, o ~~PL 286/2002~~, de autoria do Vereador Augusto Campos, em primeira audiência pública, acrescenta item e subitem às seções 7, 1, 9 e 3, respectivamente, que tratam da reforma e instalações prediais na Lei 11.228, de 92, Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo e dá outras providências, reutilização de águas servidas após tratamento a base de ozônio.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 13 do proc
nº 286 de 02
Mônica K.A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:N11 Folha:5

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Púb. Com. Polít. Urbana

Orador:

Data: 06.11.02

Sem Revisão da Taquigrafia

A Arquiteta Aedeli vai também fazer um esclarecimento quanto ao pré estudo da Comissão.

A SRA. AEDELI - O projeto obriga que as instalações prediais destinadas ao armazenamento e distribuição de água, sejam projetada de forma a permitir a reutilização das águas servidas nos vasos sanitários, torneiras e jardins e sistema de incêndio após tratamento a base de ozônio. Ele aplica obrigação acima descrita nas obras novas e reforma das edificações, independente da área construída e da sua destinação e define que o sistema de armazenamento e distribuição de água deverá ser composto de sistema de caixa de água potável proveniente da rede pública e caixa de água de armazenamento e tratamento das águas servidas conectadas aos vasos sanitários, torneiras de jardim e sistema de combate a incêndio. Observações, a Lei 13.276, de 2002, que dispõe sobre reservatório para águas coletadas por coberturas e pavimentos dos lotes edificados ou não, em seu artigo 1º, parágrafo 2º, menciona a possibilidade de reuso da água coletada a saber, a água contida pelo reservatório deverá preferencialmente infiltrar-se no solo, podendo ser despejada na rede pública de drenagem após uma hora de chuva, ou conduzida para outro reservatório para ser utilizada para outras finalidades não potáveis. A Assessoria entende que a exigência indiscriminada aplica a reforma poderá ter como consequência, entre outras, a inexecutabilidade financeira da execução, com as obras se pretende executar não alterem a rede hidráulica da edificação, ou o seu descumprimento com a dificuldade de fiscalização do ponto de vista da execução e do funcionamento do sistema. A definição da composição do sistema de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 14 do proc
nº 286 de 02

Mônica R. A. Faiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:N11 Folha:6

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Púb. Com. Polit. Urbana

Orador:

Data: 06.11.02

Sem Revisão da Taquigrafia

armazenamento e distribuição de água poderá impedir a adoção de formas diferenciadas do reuso de água. Complementando, nós consultamos alguém especialistas que deverão comparecer na segunda audiência pública deste projeto onde eles afirmaram que o tratamento da água com ozônio não garante a qualidade da água para sua utilização, mesmo que em vasos sanitários, torneiras de jardim e sistema de incêndio e que um tratamento adequado, no caso de esgoto, que nos foi informado que envolve seu encaminhando até uma fossa asséptica e a utilização de produtos químicos que garantam a decantação dos resíduos sólidos, mas não garante a eliminação do risco de patologia, que essa exigência, desde que através de processo adequado de tratamento da água não deve ser aplicado em nenhum tipo de edificação, pois tem um alto custo financeiro, mas para as grandes edificações, em especial para os hospitais, que poderiam ser responsabilizados pelo tratamento do esgoto produzido. Nesse sentido, o Rio de Janeiro já aprovou uma lei e o Hospital Universitário da USP começa a desenvolver um projeto de tratamento de esgoto com o reuso da água apenas para o utilização nos jardins. Outra recomendação é que água tratada não deve ser utilizada no sistema de combate a incêndio, pois esse suprimento é utilizado nos casos de falta de água. E ainda uma outra consulta feita à Sabesp, nos foi informado de que a Sabesp comercializa como um subproduto a água tratada, porém não potável. Essa água é distribuída para determinadas edificações, principalmente para indústrias, através de sistema exclusivos de distribuição dessa água não potável, ou através de carros tanques, inclusive que a própria Prefeitura vem adquirindo essa água e algumas empreiteiras que fazem serviços para a Prefeitura. De

25



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 15 do proc
nº 286 de 02

Mônica R.A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:N11 Folha:7

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Púb. Com. Polit. Urbana

Orador:

Data: 06.11.02

Sem Revisão da Taquigrafia

qualquer maneira, esses especialistas e representantes das Sabesp e Cetesb deverão comparecer na segunda audiência pública para prestar maiores esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - A palavra está aberta aos presentes. Tem a palavra a Sra. Helena, do Seuso, vai se pronunciar.

A SRA. HELENA - A gente também reitera essa observação com relação às reformas, da inviabilidade de fazer esse tipo de adaptação. E com relação às novas edificações, também a gente entende que ele está genérico, acho que em qualquer edificação nova não caberia, acho que teria que ser fechado um universo menor de edificações que deveriam ter esse tipo de obrigatoriedade. Também não está claro, no projeto de lei, com relação a água servidas, se ele está falando de toda e qualquer água servida...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 16 do proc
nº 286 de 02

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:N13 Folha:1

Taq.:Marcelo

Evento:Aud.Públ. Com. Pol. Urbana

Orador:

Data:06.11.02

Sem Revisão da Taquigrafia

Também não está claro, no projeto de lei, com relação à água servida, se ele está falando de toda e qualquer água servida, se ele está falando do esgoto em geral, o se ele está selecionando algum tipo de água servida. Todas essas questões não estão claras e da forma com foi proposta a gente entende que não seria aplicável, passível de aplicação.

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - A palavra continuar aberta.

O SR. NELSON - Sou do Gabinete do Vereador Augusto Campos. Esse projeto foi pautado, porque o Vereador foi Presidente do Sindicato dos Bancários de São Paulo e esse sindicato há cerca de cinco anos criou uma cooperativa habitacional voltada, primeiramente, para os bancários e hoje a maioria dos sócios não são bancários. Essa cooperativa construiu, ou está em construção, algo em torno de 35 mil apartamentos, é uma das maiores do país. Além de ter a preocupação social, colocando no mercado habitação a um preço muito mais em conta do que o do mercado, tem uma grande preocupação ecológica. Um dos edifícios que está sendo construída na zona leste já é baseado nesse sistema. Uma preocupação muito grande que a Cooperativa Habitacional dos Bancários tinha é com o verdadeiro crime ecológico que representa uma descarga, por exemplo, ou as pessoas regando jardim, ou lavando carro com água potável. Essa era uma grande preocupação que os engenheiros e arquitetos do Sindicato vinham se debatendo, de criar uma forma com que se reaproveitasse parte dessa água que ia para o esgoto. O projeto ele faz uma alteração na parte hidráulica da construção, a água que é servida hoje, hoje normalmente a água chega



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 14 do proc
nº 286 de 02
Mônica A.A. Paes
Assist. Tec. de Dir. 14

Rod.:N13 Folha:2

Taq.:Marcelo

Evento:Aud.Públ. Com. Pol. Urbana

Orador:

Data:06.11.02

Sem Revisão da Taquigrafia

da distribuidora, vai para uma caixa de água, se distribui para toda parte hidráulica e depois vai para a rede de esgoto. Nesse projeto que os bancários fizeram e já estão em construção a água que serve a torneira de jardim, que serve a descarga e que serve a parte do combate a incêndio, vem de uma caixa de água que também fica no teto, mas que usa bomba de recalque, que é uma água reutilizada, porque é utilizada do ralo dos lavabos e do chuveiro. Então a água do chuveiro e do lavabo passam por um processo de decantação e de purificação através de descarga elétrica do ozônio, que a partir da ionização dos elementos que vão depois decantando, essa água é utilizada para fim não potável, é utilizada para descarga, torneira de jardim e sistema de combate a incêndio. É lógico que depois é feita toda uma ligação, em caso de falta de água reutilizada tem mecanismos que fazem com que a água potável seja distribuída de uma caixa para outra, são mecanismos que trabalham com bóia, são simples de serem feitas. Então tem todo esse projeto, todo esse desenho da parte hidráulica e foi baseado nessa experiência que já está em construção na cidade de São Paulo, da reutilização dessa água, que nos pautamos em fazer com que esse exemplo que os bancários deram através dessa construção fosse ampliada para os demais edifícios. Concordamos, inclusive, que não dá para colocar como em qualquer construção, isso é lógico. Nós já conversamos, inclusive, com a Helena, sobre isso, e também ficaria muito oneroso para os edifícios em reforma. Delimitando um patamar mínimo de moradores, um patamar mínimo de construção, acima de três andares, por exemplo, esse sistema se tornaria obrigatório porque a própria economia da água, isso é avaliação que a Bancoop tem, a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA - DT-10

Folha nº 18 do proc
nº 28 de 02
Mônica R. A. Paiva
Assist. Tec. de Dir. IV

Rod.:N13 Folha:3

Taq.:Marcelo

Evento:Aud.Públ. Com. Pol. Urbana

Orador:

Data:06.11.02

Sem Revisão da Taquigrafia

própria que vão fazer ao deixar de consumir água através desse reuso, em torno de seis meses já estaria pago o que vai ficar a mais, digamos assim, para a instalação dessa aparelhagem toda. Entramos em contato com a Sabesp, enviamos um ofício a ela e ela reconheceu que existe esse tratamento à base de ozônio, já está avançado em várias partes do mundo, no entanto, a Sabesp trabalha com água até a instalação para servir a um edifício, por exemplo, a partir em diante ela não quer omitir opinião porque entende que não é parte da competência deles. Estamos discutindo, também, com técnicos do IPT a respeito disso, para ter um parecer deles sobre o assunto e, também, onde parece que o assunto é mais avançado e evoluído é na Universidade de São Carlos, que tem um departamento específico, que trata do reuso. Então estamos levantando parecer técnico desses acadêmicos, mas lembrando que já existe em construção na cidade de São Paulo edifício com essas características que estão sendo apresentadas neste projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - Tem a palavra o Sr. Zeca, Assessor do Vereador Nabil Bonduki.

O SR. ZECA - Essa é uma questão conceitual e naturalmente esse tipo, a consciência de que a gente deve buscar meios de economizar água é uma coisa que a sociedade já tem consciência disso. Há vários sistemas de reutilização sendo estudados, há várias experiências e na revisão do Código esse tipo de questão conceitual estará presente, mas vai se procurar deixar um grau de liberdade para que o sistema a ser adotado seja uma responsabilidade do autor do projeto, de quem vai executar a obra e quem vai fazer a operação da instalação daquele edifício. Eu acho que falar em edificações de grande porte, eu



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 19 do proc
nº 286 de 02

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:N13 Folha:4

Taq.:Marcelo

Evento:Aud.Públ. Com. Pol. Urbana

Orador:

Data:06.11.02

Sem Revisão da Taquigrafia

concordo que isso seja exigido de algumas edificações, não de todas num primeiro momento. Falar em edificações de grande porte é um equívoco, a gente tem que falar de quem usa intensivamente a água, os uso intensivos de água. Acho que o representante do Sincopetro podia até falar da experiência de um posto aqui na Bela Vista que tem um sistema de reaproveitamento da água de lavagem, há todo um sistema que separa a espuma da água, depois a água é utilizada novamente na lavagem. Então há várias experiências em andamento, a sociedade tem consciência disso e a gente deve realmente colocar como uma obrigatoriedade de que cada vez se estudem formas de economia da água, tomando cuidado em não restringir a um determinado tipo de tratamento, a um determinado sistema construtivo, a uma determinada forma de armazenar, porque isso vai limitar, em alguns casos vai impedir, que esse aproveitamento seja feito. Então acho que o projeto é interessante, deve ser considerado e deve ser incluído, inclusive, no Código de Obras, tomando o cuidado de balizar para que usos, para que aquelas atividades que usam intensivamente a água com obrigatoriedade e deixar em aberto sistemas de reaproveitamento como responsabilidade do autor do projeto e quem vai operar aquele edifício, o responsável pela operação do edifício. Além disso, vai constar como, se não me engana já consta na revisão do Código como recomendação, que se utilizem metais, eu falo metais tão acostumado com a especificação ode sanitário, mas aparelhos de consumo de água com ciclo de tempo definido. Então tudo isso é como uma recomendação para que a gente reduza cada vez mais a utilização da água, que é cada vez mais cara e complicada nas grandes metrópoles.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 20 do proc
nº 286 de 02

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:N13 Folha:5

Taq.:Marcelo

Evento:Aud.Públ. Com. Pol. Urbana

Orador:

Data:06.11.02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - Tem a palavra o Sr Sérgio Costa, do Instituto de Engenharia.

SR. SÉRGIO COSTA - Essa questão do reuso da água eu pediria, Sr. Presidente, que fosse remetida para uma nova audiência pública, porque ela é muito complexa. Eu vou apresentar aqui casos, por exemplo, de produtos de limpeza que podem ser colocados no banheiro e coletados por esses ralos que poderiam ser ácidos ou inseticidas, que é normal ter nas casas, e que podem correr para essa caixa de água, que vai ter tratamento químico, mas não físico. Então nem sempre pode ser separado. A responsabilidade de uma criança acessar, também, essa torneira, que vai ser pintada de que cor, vai ser isolada, ou não vai ser torneira, porque aqui é citado uma torneira, poderia um bico apenas para uma mangueira, eu não sei, teria que discutir muito mais isso. E a responsabilidade civil sobre acidentes. Você acabou de lavar o banheiro com um ácido fortíssimo e isso correu para dentro dessa caixa de água e uma criança acessou essa torneira, bebeu essa água e morreu, a responsabilidade é do prédio ou de quem fez esse projeto? A discussão aí teria que envolver muito mais uma questão profissional classista e profissional trazendo o Secovi e Sinduscom e, também, os operadores para essa discussão, o Sindicato de Zeladores, quem teria que operar esse sistema no seu dia a dia, porque hoje sem reuso da água ela chega potável, qualquer criança que acesse uma torneira não tem condições de beber uma água que tenha qualquer outro tipo de substância, porque nesse banheiro, teoricamente, pelo que entendi, aqui só está levando em consideração os sabões, quer dizer, teríamos



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 21 do proc
nº 286 de 02
Mônica R.A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:N13 Folha:6

Taq.:Marcelo

Evento:Aud.Públ. Com. Pol. Urbana

Orador:

Data:06.11.02

Sem Revisão da Taquigrafia

graxos e não teríamos outro tipo de líquido que comprometesse o reuso dessa água. É só.

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - Tem a palavra o Sr. Roberto.

O SR. ROBERTO - Eu também gostaria de fazer algumas considerações sobre a manifestação do representante do Vereador Augusto Campos. A primeira é que você está encarecendo bastante as instalações hidráulicas do prédio porque está fazendo mais duas vezes, está dividindo o esgoto em duas partes, para captação de lavatórios e chuveiros e outra do esgoto geral do prédio, está fazendo um reservatório inferior, está fazendo um reservatório superior com uma nova linha, apenas para o incêndio, a bacia sanitária e torneira de jardim. Outras considerações são as seguintes, a Sabep, ou Cesteb, aprovou tanto essa linha quanto o tratamento de água porque embora se diga que a Sabesp só tem responsabilidade até a entrada do prédio, ela tem responsabilidade sim sobre toda água disponível para todos usuários do município. Então a Cetesb ou a Sabesp, ou ambas, devem aprovar o projeto. Outro fator é o seguinte, durante a operação do prédio também deve haver um controle do estado sobre essa água que está sendo utilizada, o controle da água não seria apenas do prédio, mas, deveria, também, ser controlada pelo Estado. Então sei se todas essas considerações e atitudes foram tomadas por esse prédio. Na próxima reunião a Cesteb e Sabesp se comprometeram a vir dar seus depoimentos sobre o projeto e se necessário faremos uma outra audiência pública, além da segunda, já que esse assunto realmente é de uma importância bastante grande.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 22 do proc
nº 286 de 02

Mônica A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:N13 Folha:7

Taq.:Marcelo

Evento:Aud.Públ. Com. Pol. Urbana

Orador:

Data:06.11.02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - Tem a palavra novamente, para fazer suas considerações, o Assessor do Vereador Augusto Campos.

O SR. NELSON - Só quero deixar claro o seguinte, quando a gente faz um projeto de uma distribuição hidráulica no edifício a diferença que vamos ter de um projeto normal da distribuição hidráulica, como é hoje, com essa distribuição hidráulica que prevemos no projeto, que já existe projeto, inclusive, não vai encarecer porque canos, encanamentos, essas coisas não vão alterar em absolutamente nada, vai haver uma caixa a mais, além da água potável que fica nos edifícios, tem uma outra que vai ser de reuso e tem mais duas caixas embaixo que vão trabalhar com a decantação e com a ionização dessa água para fazer o reuso. Então, mesmo utilizando produtos de limpeza, essa coisa toda, essa água vai passar antes por um processo de reuso, para depois ela voltar para o processo de distribuição e aí o que estamos querendo com acadêmicos no assunto, principalmente com o IPT e a Universidade de São Carlos, que estão estudando muito esse assunto, que ainda no Brasil está encaminhando essa discussão do ozônio, que podemos, também, trabalhar de outras formas, não podemos ficar só na discussão polêmica do ozônio ou não, podemos discutir outras formas dessa água se reutilizada, mas o parecer desses técnicos que pretendemos conseguir é para mostrar o grau de pureza que essa água vai sair para depois se distribuída e com a segurança de dizer se aquela, que vai ser servida, se ocorrer algum acidente, com alguém tomando essa água, seja criança ou não, qual o



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 23 do proc
nº 286 de 02

Mônica A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:N13 Folha:8

Taq.:Marcelo

Evento:Aud.Públ. Com. Pol. Urbana

Orador:

Data:06.11.02

Sem Revisão da Taquigrafia

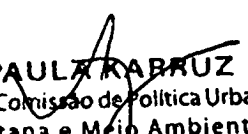
grau de risco que isso pode trazer. Então isso nós pretendemos ter bem claro no parecer de especialistas no assunto.

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - A palavra continua aberta. (Pausa) Nenhum dos presentes pretende usar a palavra, quero declarar encerrada esta audiência pública deste PL.

Passemos ao próximo item da pauta, PL 309/2002, de autoria do Vereador Roger Lin, em...

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

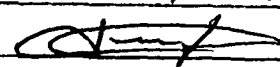
São Paulo, 04, 01, 05.


ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

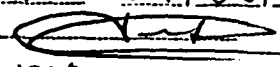
Proc. encerrado com 23 fls.

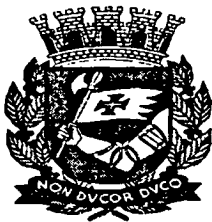
Arquivado em 10 - 01 - 2005

O Func.º 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

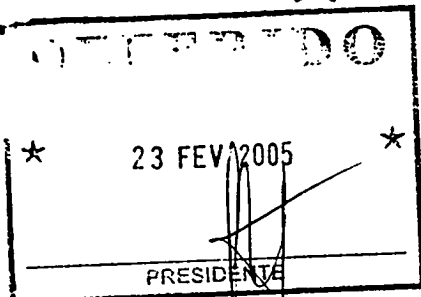
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 24926 e folha de informação
sob n.º 27 07/03/2005


JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



Folha N.º 24 do proc.
N.º 01-286 de 2002
O funcionário [assinatura]
JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Câmara Municipal de São Paulo

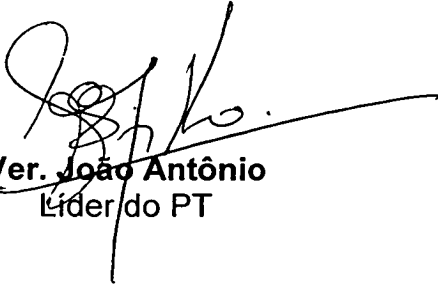


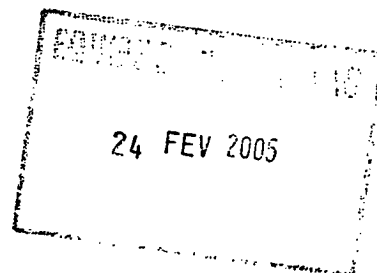
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 0064/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre Vereador Augusto Campos.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT



**RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM DESARQUIVADOS PELA BANCADA
(VER. AUGUSTO CAMPOS)**

PL 105/01	PL 857/03
PL 267/01	PDL 45/04
PL 268/01	PL 76/04
PL 447/01	PL 318/04
PL 488/01	PL 319/04
PDL 1/02	PL 353/04
PL 106/02	PL 383/04
PL 176/02	PL 564/04
PL 200/02	
PL 243/02	
PL 244/02	
PL 270/02	
PL 285/02	
PL 286/02	
PL 322/02	
PL 332/02	
PL 342/02	
PL 362/02	
PL 413/02	
PL 495/02	
PL 515/02	
PL 516/02	
PL 550/02	
PL 719/02	
PL 720/02	
PL 16/03	
PR 34/03	
PR 42/03	



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 26

do processo n.º 01-286 de 2002 0210312005 (a) [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

02103 105

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 27
do processo nº 01-286 / 2002 07/03/2005 a).....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0064 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 07 de março de 2005.

Viviane Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Constituição e Justiça
10.03.05
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Com. de Política Urbana
10.03.05
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 11/3/05 às 12.15 h

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Zelão
Para relatar.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em: 23/03/05.
[Assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntada aos autos para informação documental. rubricado e
folha n.º 28/01/06/05.º
ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha nº =28= do
Processo nº PL 286/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

Solicito a V. Ex^a. que encaminhe pedido de informações ao Executivo a respeito do Projeto de Lei nº 286/02, de autoria do Nobre Vereador Augusto Campos, que acrescenta item e item e subitem às Seções 7.1 e 9.3, respectivamente, que tratam da reforma e instalações prediais na Lei nº 11.228/92 - Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo para que este, através de seus órgãos competentes, manifeste-se a respeito da propositura em questão para esclarecer o seguinte:

- a) É viável a aplicação deste projeto de lei ?
- b) O tratamento da água apenas com ozônio, sem se preocupar com a separação dos elementos sólidos do esgoto, com as matérias orgânicas, com os poluentes tóxicos e com os não bio-degradáveis, é confiável do ponto de vista sanitário ?
- c) Caso o projeto de lei seja aprovado, a Prefeitura teria condições de bancar, nas obras de habitação de interesse social de sua responsabilidade, estas modificações ?
- d) Qual seria, no entender da Prefeitura, a capacidade adequada de armazenamento e, conseqüentemente, de tratamento, em função do número de pessoas em um edifício ?
- e) A Prefeitura tem condições de fiscalizar a qualidade desta água de reuso ?
- f) Qual a opinião do Executivo sobre o presente projeto de lei ?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei.

Vereador Chico Macena
Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana
e de Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno

Vereador Roberto Trípoli
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para informação
documento, rubricado sob

folha n. 29/30/08 PG 105 a)

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha nº 29 do
Processo nº PL 286/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 06 de junho de 2005.

25 - OF-SGP15
25- 0099/2005

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 286/02 de autoria do Nobre Vereador Augusto Campos - que acrescenta item e item e sub-item às seções 7.1 e 9.3, respectivamente, que tratam da reforma e instalações prediais na Lei nº 11.228/92 – Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, e dá outras providências, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 286/02 e do despacho da comissão solicitante à fl. 28.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

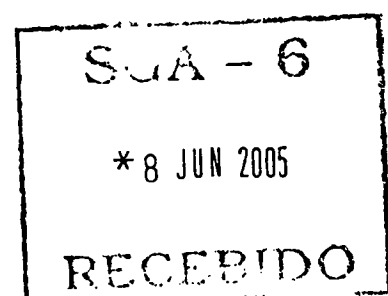
Folha nº 30 do
Processo nº 286/02
Ana Paula Karruz
Reg. 14.070

São Paulo, 06 de junho de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 099/05, de 06/06/05,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 286/02,
de autoria do Nobre Vereador Augusto Campos.

Anexo: cópia xerográfica do Projeto de Lei nº 286/02 e do despacho da
comissão solicitante à fl. 28.

27/09/21



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE, Justada nesta data para informação documento, rubricado sob

folha n.º 39 = 15 / 06 / 05 a)

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº =31= do
Processo nº PL 286/02
Ass. Paula Kaffuz
Reg. 11.070 *A3*

São Paulo, 06 de junho de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 099/05, de 06/06/05,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 286/02,
de autoria do Nobre Vereador Augusto Campos.

Anexo: cópia xerográfica do Projeto de Lei nº 286/02 e do despacho da
comissão solicitante à fl. 28.

RECEBIDO
SGM/ATL

10/6/05

Marlene Gimenes Gualdes Antonelli
RF: 548.362.2.00
SGM/ATL

RECEBIDO EM SGP-15
EM 14/06/05
Th

Secretaria - RF 11.123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGRETO
Julho n.º 321 19/08/05

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de agosto de 2005.

folha nº - 32 - do
Processo nº 286/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

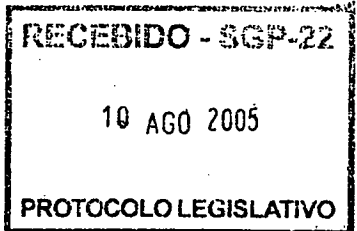
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 214/05-C

Ref.: Of. SGP-15 nº 0099/2005

Processo nº 2005-0.136.465-6

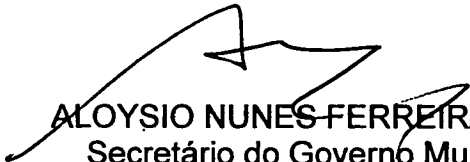
15 - DOCREC
15- 0968/2005



Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 286/02, de autoria do Vereador Augusto Campos, que acrescenta item, e item e sub-item às Seções 7.1 e 9.3, respectivamente, que tratam da reforma e instalações prediais na Lei nº 11.228/92 – Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

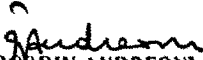
ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MRCP/ords
Resp 286-02

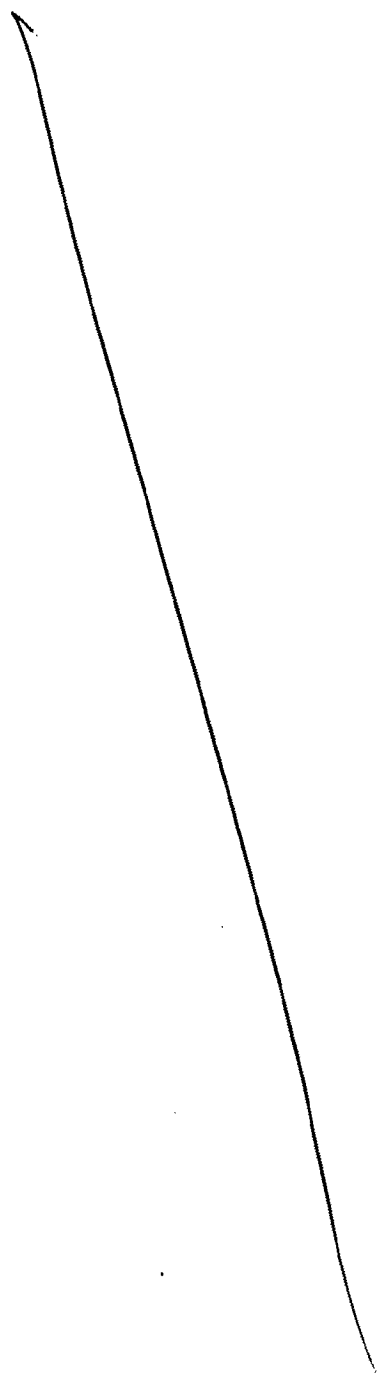
A SGP-15

Em. 10/08/05


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

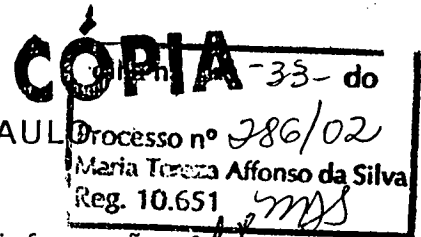
RECEBIDO EM SGP-15
EM <u>11/08/05</u>
<u>1515</u>


Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Folha de informação nº 1
Do Processo nº 2005-0.136.465-6

Em 27/06/05 (a) *ml*

Maria Tereza Affonso da Silva
Assist. Ger. de Pol. Públicas
(011) 3369-1111

AUTOS: Processo nº 2005-0.136.465-6
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO: PL 286/02, de autoria do Vereador Augusto Campos, que acrescenta item e item e subitem às seções 7.1 e 9.3, respectivamente, que tratam da reforma e instalações prediais na Lei nº 11.228/92 - Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, e dá outras providências.

MANIFESTAÇÃO nº 187/CEUSO-AT/2005

CEUSO

Sra. Chefe de Assessoria Técnica

Relativamente às questões lançadas às fls. 06, informamos o seguinte:

1. os itens "b" e "d" demandam conhecimento técnico e específico sobre engenharia sanitária. No âmbito da PMSP, desconhecemos os órgãos competentes que disporiam em seus quadros técnicos de profissionais dessa área. Conforme sugerido através da INFORMAÇÃO/CEUSO/093/2002 (cópia às fls. 12), entendemos que a SABESP poderia fornecer os subsídios necessários, caso haja interesse em oficiá-la;
2. a questão "c", deverá, s.m.j., ser submetida à oitiva de HABI;
3. para responder à questão "e", envolvendo competência fiscalizatória sob o ponto de vista sanitário, caberia verificar se estaria afeta à Secretaria da Saúde ou da Secretaria da Coordenação das Subprefeituras;
4. por fim, quanto as quesitos "a" e "f", que refletem, em linhas gerais, a opinião do Executivo e a viabilidade da aplicação do projeto de lei, reiteramos as conclusões já alcançadas por esta Assessoria Técnica na MANIFESTAÇÃO Nº 240/CEUSO-AT/2002 (cópia às fls. 08/11 e na INFORMAÇÃO/CEUSO/093/2002 (fls. 12):

Marta Rocha C. P. da Silva
Assessor - SGM/ATL
OAB-SP 102386



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

folha nº - 34 - do
Processo nº 786/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mt*

Folha de informação nº 19
Do Processo nº 2005-0.136.465-6

Em 27/06/05 (a) *mt*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Assessora - SGM/ATL

- a) o projeto de lei carece de um maior detalhamento para a sua aplicação: em termos de solução tecnológica, se limita a caracterizar o sistema, simplesmente pela existência de caixa(s) de armazenamento e tratamento de águas servidas, conectadas aos vasos sanitários, torneiras de jardim e sistema de combate ao incêndio (subitem 9.3.5.1 acrescido à Seção 9.3 da Lei nº 11.228/92, pelo artigo 2º) e ao tratamento à base de ozônio (item 7.1.5 acrescido à Seção 7.1 da Lei nº 11.228/92, pelo artigo 1º);
- b) as construções poderão ser demasiadamente oneradas, dependendo dos custos envolvidos no material, na instalação e na manutenção do equipamento;
- c) a obrigatoriedade estendida a quaisquer tipos de atividades, desde as pequenas residências até as grandes indústrias, pode ser ineficaz, principalmente nas reformas, por indisponibilidade de espaço físico, para a instalação do equipamento proposto.

Com efeito, entendemos que o objetivo do projeto de lei é meritório, em face dos problemas relacionados à escassez dos recursos hídricos nas grandes cidades, como é o caso de São Paulo. Todavia, uma legislação eficaz sobre o assunto, num primeiro momento, deveria criar incentivos e parcerias aos grandes consumidores de água, para tratamento de seus efluentes, ao invés de impor a previsão do sistema a todo tipo de edificação, indistintamente.

É o que nos parecia cabível aduzir e submeter à elevada consideração dessa DD. Chefia, para oportuna devolução à SEHAB-G/ATAJ.

27 /junho/2005

Paulo Eduardo Brandileone

PAULO EDUARDO BRANDILEONE

Arquiteto
CEUSO

PEB/car.

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha nº - 35 - do
Processo nº 286/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mss

Folha de informação nº 20
Do Processo 2005-0.136.465-6

Em 28/06/05 (a)

ELISA APARECIDA ROBERTO
Assessora Técnica II
CEUSO

AUTOS: Processo nº 2005-0.136.465-6
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO: PL 286/02, de autoria do Vereador Augusto Campos, que acrescenta item e item e subitem às seções 7.1 e 9.3, respectivamente, que tratam da reforma e instalações prediais na Lei nº 11.228/92 - Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, e dá outras providências.

INFORMAÇÃO/CEUSO/151/2005

SEHAB-ATAJ

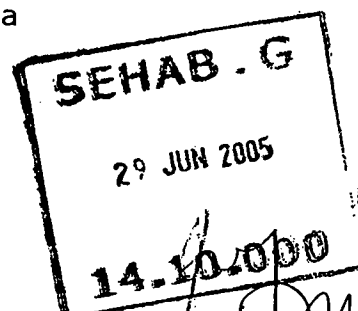
Sr. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica

Encaminhamos o presente com a manifestação da Assessoria Técnica desta CEUSO, cujo teor endossamos, sugerindo que o presente receba também a oitiva de HABI, atentando ao prazo estipulado.

28 /junho/2005


MARICLÉ ORTEGA X. A. MISCHI
Chefe de Assessoria Técnica
CEUSO

MOXAM/mb.




Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓPIA

folha nº - 36 - do
Processo nº 386/02
Maria Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651 *ms*

les 21

Processo nº 2005-0.136.465-6

em 29.06.05 (a).....

Interessado: SGM/ATL III – 054/05

Assunto: Solicita análise e pronunciamento sobre o Projeto de Lei no. 01-0286/2002

SEHAB.G

Senhor Chefe de Gabinete

Em resposta ao Memorando SGM/ATL ATL III, no. 054/05, de 10 de Junho de 2.005, e após leitura do PL 01-0286/2002, que: "*Acrescenta item, item e sub-item às Seções 7.1 e 9.3, respectivamente, que tratam da reforma e instalações prediais na Lei no. 11.228/92 – Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, e dá outras providências*", passamos a tecer os seguintes comentários:

1. O PL impõe padrões para armazenamento, distribuição e reutilização de águas servidas, após tratamento à base de ozônio, em vasos sanitários, torneiras de jardim e sistema de combate ao incêndio. Determina que as instalações prediais sejam projetadas para atender os fins das novas exigências, e estabelece sistema de caixa(s) d'água e de armazenamento.

2. O Projeto de Lei 01-0286/2002, trata de questões que dizem respeito às pastas das Secretarias Municipais da Habitação, Subprefeituras, Finanças, bem como de questões que são tratadas na esfera estadual – SABESP.

ms
Marta Rocha C.P. da Silva
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102368



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓPIA

folha nº - 39 - do
Processo nº 286/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mjs

fls. 22

Processo nº 2005-0.136.465-6

em 29.06.05 (a).....

3. Às fls. 28 do processo municipal, há pedido de informações encaminhado ao Executivo, pelo Legislativo.

4. A CEUSO, em Manifestação no. 187/CEUSO-AT/2005, apresenta respostas aos quesitos técnicos "b" e "d"; e aos quesitos "a" e "f" que, em linhas gerais, representam a opinião do Executivo e a viabilidade da aplicação do projeto de lei. Propugna pela oitiva de HABI, para que esta se manifeste quanto ao quesito "c", e indaga a quem competiria responder ao quesito "e", se à Secretaria Municipal da Saúde ou Secretaria da Coordenação das Subprefeituras.

5. No que nos diz respeito, entendemos que:

a) há uma interferência com as atribuições de competência do órgão estadual. No Estado de São Paulo, a SABESP é o órgão responsável pelo tratamento e saneamento básico, e já vem realizando no Município de São Paulo e Região Metropolitana, o reuso planejado de água em suas estações de tratamento de esgotos, para o setor industrial;

b) são atribuídas exigências somente aos projetos de reforma, ou seja, às construções já existentes. Destaque **Seção 7.1. – REFORMAS, integrante do Capítulo 7 – EDIFICAÇÕES EXISTENTES**, da Lei 11.228/92, citada na Ementa de Disposições do PL 01-0286/2002. Neste particular, os dispositivos do PL ora em análise, não alcançariam os projetos de edificações novas. Assim sendo, se aprovado, seria inconstitucional por ofensa ao princípio da isonomia, haja vista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓPIA

folha nº - 38 - do
Processo nº 286/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *MJS*

fls. 23

Processo nº 2005-0.136.465-6

em 29.06.05 (a).....

que impõe ônus somente àqueles que pretendam reformar, e não às edificações novas;

c) a partir do entendimento acima expressado, fica prejudicado o quesito "c" do Requerimento de fls. 28. Mesmo que assim não fosse, não há previsão orçamentária para esta Secretaria arcar com os custos de eventual adaptação;

d) quanto aos prazos para adaptação das edificações existentes, o PL silencia, subentendendo-se que não há uma premência na implantação do novo sistema;

e) retornando à questão do saneamento básico e tratamento de água, os usuários já pagam à SABESP pelos serviços de sua competência.

As considerações técnicas apresentadas por CEUSO, somadas às ponderações acima, levam-nos a acreditar que o projeto de lei não se encontra apto a ser sancionado.

29/06/05

Evian Elias

EVIAN ELIAS
Assessora Técnica
SEHAB.G

Marta Rocha
Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



CÓPIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

folha nº - 34 - do
Processo nº 286/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *ms*

Folha de informação nº 24 -

do processo nº 2005-0.136.465-6

em 29 / 06 / 05 (a).....

INTERESSADO: SGM/ATL

Leonora R.C. Ferreira
Assistente Administrativo
R.F. 645.625.1.00 - SEHAB-1

ASSUNTO: PL nº 286/02 de autoria do Vereador Augusto Campos

INFORMAÇÃO Nº 1034/SEHAB.G/05

SMSP

Senhor Chefe de Gabinete

Encaminhamos o presente com a manifestação da CEUSO (fls. 18/20) e da Assessoria Técnica deste Gabinete (fls. 21/23), para atender à solicitação da Assessoria Técnico-Legislativa às fls. 16.

30/06/05.

[Signature]
RUBENS CHAMMAS
Chefe de Gabinete
SEHAB.G

EO/

[Signature]
Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora SGM/ATL
OAB-SP 102366



CÓPIA

Folha nº - 40 - do

Processo nº 286/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mjs

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

TID nº

Folha de Informação nº 25

Do Processo nº 2005-0.136.465-5

em: 01/07/05.....

INTERESSADO: SGM

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 286/02

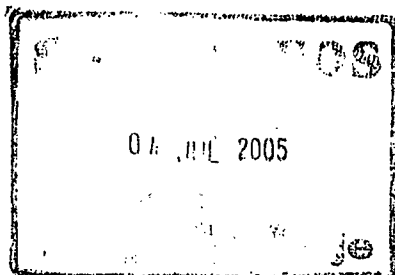
**SMSP/SGUOS
Sr. Assessor Chefe:**

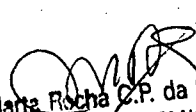
Encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para conhecimento e manifestação.

Atenção ao prazo.


CARLOS TAKAHASHI
Assessor Chefe
SMSP/GAB

CTLGSX/rvr
01-07-30.doc




Marta Rocha C.P. da Silva
Assessor - SGM/ATL
OAB-SP 102366

Eng. Jannarelli

Boa tarde, legalmente

he autoro ?

04
27
09

Newton Fiori Junior
Supervisor Geral da
União e Ocupação do Solo
SMSP

Segue fls de nº 26
em 06/07/05

MARTIN L. CANDIDO
ENGENHEIRO



CÓPIA

folha nº - 41 - do

Processo nº 286/02
Maria Tereza Affonso da Silva
0651 mbs

Prefeitura do Município de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
SUPERVISÃO GERAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

folha de informação nº. 26

do processo nº. 2005-0.136.465-5....em 06/07/05

(a).....
MARINA L. CANDIDO
SMSP/SGUOS/EXP

UE 605

Interessado : SGM**Assunto : Projeto de Lei nº 286/02.****SMSP / SGUOS****Sr. Supervisor Geral,**

Sobre o Projeto de Lei em discussão, já se manifestou esta SGUOS conforme cópia anexada como folha 14 do presente.

Mantendo o posicionamento anteriormente adotado por esta Supervisão Geral, entendemos restar analisar quanto as condições de fiscalização.

Entendemos que o escopo do PL em exame, além da economia de água, é o de manter condições adequadas para seu consumo.

Sob esse ponto de vista há que ser verificada não só as condições físicas da instalação mas também a qualidade da água resultante do tratamento, o que implicaria em exames bacteriológicos e outros que nos escapa à competência para definição.

Assim, entendemos que a fiscalização de tais equipamentos deveria estar a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, pela capacidade legal.

Pelo quanto exposto manifestamo-nos contrários à sanção do PL em causa.

É nosso entendimento que submetemos ao exame e considerações de V.Sª.

Engº. José Francisco Jannarelli
SMSP / SGUOS

SMSP / GAB**Sr. Assessor Chefe,**

Com a manifestação de técnico desta SGUOS, que endossamos, encaminhamos o presente a V.Sª. com nossa proposição contrária à sanção do PL nº 286/02.

Arqtº. NEWTON FIORI JUNIOR
Supervisor Geral

Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo
SMSP / SGUOS

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessoria - SGM/ATL
OAB-Sp 102366



CÓPIA

Folha nº - 42 - do
Processo nº 286/02
Maria Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651 *ms*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

TID nº

Folha de Informação n.º 27

Do Processo nº 2005-0.136.465-6

em: 07/07/05.....

Edson Dias Ribeiro
RF: 643.011.500
SMSP

INTERESSADO: SGM

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 286/02

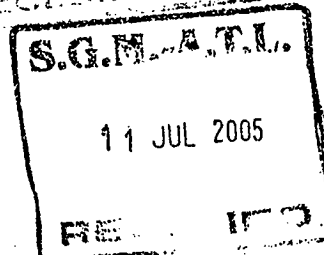
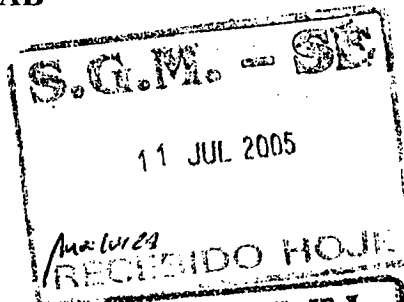
SGM/ATL III

Sra. Assessora Chefe:

Encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para conhecimento das informações prestadas pela Supervisão Geral de Uso e Ocupação em fls. 26.

[Signature]
CARLOS TAKAHASHI
Assessor Chefe
SMSP/GAB

CT/LGLX/rvr
07-07-20.doc



[Signature]
Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

CÓPIA

Folha de informação nº 29

Do Processo 2005-0.136.465-6

em 02/08/2005


SUELEN ALVES DE SOUZA
AGPP - RF 742.504.0.00
COVISA - GDGP

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 286/02, de autoria do Legislativo

COVISA - G

Sra. Coordenadora:

Em atenção à solicitação de fls. 28vº, passamos a nos manifestar sobre o Projeto de Lei 286/02, de autoria do nobre vereador Augusto Campos, que propõe alterações à Lei 11.228/92.

Antes de respondermos às questões formuladas às fls. 6 é preciso ressaltar que a Seção 7.1 da Lei Municipal nº 11.228/92 regulamenta a execução de reformas em edificações existentes, e a Seção 9.3 do mesmo diploma legal, disciplina a execução de instalações prediais nas edificações tais como, as de água potável, águas pluviais, esgoto, luz, força, pára-raios, telefone, gás e guarda de lixo. Assim sendo, as alterações propostas se destinam às edificações que forem aprovadas a partir da vigência da Lei e àquelas já existentes, quando vierem a ser reformadas.

Desta forma, o projeto de lei atinge, indistintamente, todas as edificações que geram diferentes tipos de efluentes: hospitais, indústrias, residências, etc. Os efluentes necessitam de processos distintos para seu tratamento, dentre eles a utilização de ozônio, que se mostra insuficiente em alguns casos para devolver à água qualidade adequada para fins de reuso, o que poderia causar prejuízo à saúde das pessoas que com ela entrassem em contato.

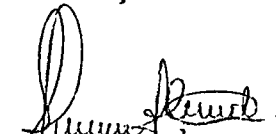
Como se não bastasse, o tratamento de efluentes é bastante oneroso, tanto para os cidadãos responsáveis pelas edificações, quanto para o Município, nos casos das habitações de interesse social.

R. STA. ISABEL, 181 - 5º ANDAR - CEP 01221-010
TEL. (11) 3350-6617/6660 - FAX. 3350-6662
e-mail: vsambiental@prefeitura.sp.gov.br


Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - GGM/ATL
OAB-SP 102366

Do Processo 2005-0.136.465-6

em 02/08/2005


SUELEN ALVES DE SOUZA
AGPP - RF 742.504.0.00
COVISA - GDGP

Hoje, o Município, por meio da Coordenação de Vigilância em Saúde é responsável somente pela vigilância da qualidade da água para consumo humano, conforme definido pela Portaria MS nº 518/2004 e enfrenta dificuldades para proceder às análises da água em situações que fogem desse escopo.

Assim, não poderia, de imediato, assumir a responsabilidade de fiscalizar a qualidade da água para reuso. Para tanto seria necessária a instalação de um laboratório específico, além da formação, capacitação e contratação de profissionais para a COVISA e para as SUVIS que comporiam as equipes para desempenhar essa vigilância.

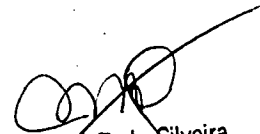
Por estas razões, concluímos que, embora de grande mérito a preocupação contida no projeto de lei, não poderá o mesmo ser sancionado.

São Paulo, 02 de agosto de 2005.


Carlos Ferreira de Aguiar Junior
Gerente de Vigilância em Saúde Ambiental


Tania Rodrigues Monteiro Mendes
Procuradora do Município- COVISA - G
OAB.SP. 59.524

R. STA. ISABEL, 181 - 5º ANDAR - CEP 01221-010
TEL. (11) 3350-6617/6660 - FAX. 3350-6662
e-mail: vsambiental@prefeitura.sp.gov.br


Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

Folha de informação nº 31

Do Processo 2005-0.136.465-6

em 02/08/2005

ELIANA EMILIANA AVELINA DA SILVA

RF: 707.658.4.00

A.G.P.P

COVISA-S

em 02/08/05

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 286/02, de autoria do Legislativo

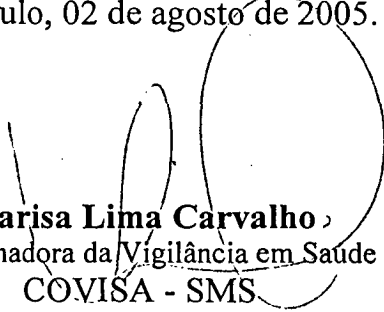
CÓPIA

SMS - G

Sr. Chefe de Gabinete:

Em atenção à solicitação de fls. 28vº, encaminhamos-lhe o presente com a manifestação da gerência de vigilância em saúde ambiental e da assessoria jurídica desta COVISA que endossamos.

São Paulo, 02 de agosto de 2005.


Marisa Lima Carvalho,
Coordenadora da Vigilância em Saúde
COVISA - SMS

R. STA. ISABEL, 181 - 5º ANDAR - CEP 01221-010
TEL. (11) 3350-6617/6660 - FAX. 3350-6662
e-mail: vsambiental@prefeitura.sp.gov.br


Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CÓPIA

Folha nº - 46 - do

Processo nº 286/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mjs

Folha de informação nº 32

Do Processo nº 2005-0.136.465-6 em 03 / 08 / 2005

(g) LUIZ FERNANDO MONDEL
RF 609 893.9.01 - SMS. G

INTERESSADO: SGM/ATL III.

ASSUNTO: Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, ref. ao PL 286/02.

SGM/ATL III (Simproc 60 11.20.030)

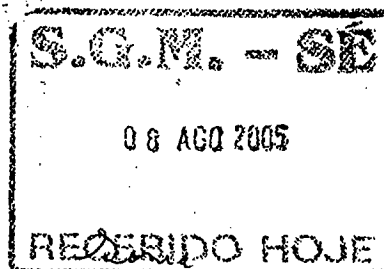
Sra. Assessora Chefe

Em atenção ao solicitado às fls. 28 retornamos o presente a V.Sa., com o parecer contrário proferido pela equipe técnica da Gerência de Vigilância em Saúde às fls. 29/30, o qual é endossado por esta Secretaria.

São Paulo, 03 de agosto de 2005.

PAULO KRON PSANQUEVICH
Chefe de Gabinete - SMS. G

PKP/lfm



Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102368

A1900

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Chico Marena

Para relatar:

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em: 20/04/06 *[Assinatura]*

Presidente

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I

Segue - juntado - nota data documentos -

e papel de info - nota data documentos - sob folha -

nº 47 ao 103

24/05/06

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretaria de Comissão
RF - 100465

SEM EFEITO

SEM EFEITO

Inamar Alves da Sousa Júnior
Secretário de comissões
Reg. 101.204 Inamar Alves da Sousa Júnior
Secretário de Comissão
RE - 101204 - I.A.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 97 do

Processo 286/02

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:1	Taq.:Camilo	Evento:URB
Orador:	Data:06-11-02	Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - Bom dia a todos.

Vamos dar início a nossa reunião da audiência pública. Registro a presença dos nossos visitantes nesta manhã, Srs. Nelson Jandir Canesin, do gabinete do Vereador Augusto Campos; Leonardo O. Castelo Branco, do gabinete do Vereador Augusto Campos; Sônia P. Alckimin, do gabinete do Vereador Toninho Campanha; Reinaldo Trevisan, do gabinete do Vereador Wadih Mutran; Helena Werneck, do gabinete da Vereadora Myryam Athie; Reinaldo Martines Ruiz, da ALEASP; Antônio R. Costa Filho, do Crea - SP; Guido Levi Correa, do gabinete do Vereador Eliseu Gabriel; Maria de Lourdes Bergamini, do gabinete do Vereador Antonio Carlos Rodrigues; Alexandre de Menezes Simão, do Sincopetro; Helena Nishio, do Sehab - CEUSO; Sérgio Costa, do Instituto de Engenharia; e Jorge Abduch, do gabinete do Vereador Roger Lin.

X Vamos ao primeiro item da pauta, PL 005/02, de autoria do nobre Vereador Nabil Bonduki, em segunda audiência pública, altera a redação do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Inclui entre as matérias (Denise)

...incluir entre as matérias a serem votadas somente um vez por ano as alterações no Código de Obras e Edificações. O Sr. Roberto, assessor, vai dar uma breve explicação quanto a esse PL.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 48 do
Processo 2861 02
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.: N01 e N02 Folha: 2 Taq.: Camilo Evento: URB
Orador: Data: 06-11-02 **Sem Revisão da Taquigrafia**

O SR. ROBERTO - Esse projeto de emenda à Lei Orgânica do Vereador Nabil Bonduki, cujo relator é o Vereador Marcos Zerbini, altera a redação do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de São Paulo. Esse projeto, segundo a justificativa do autor, tem como objetivo incluir entre as matérias que podem ser votadas somente uma vez por ano aquelas relativas à legislação edilícia(?) que estão reunidas no Código de Obras e Edificações. Ainda segundo o Vereador, tal procedimento permitirá que não se aprove modificações pontuais a qualquer tempo sem que sejam examinadas as consequências dessas modificações, face ao conjunto das normas sobre a matéria e ainda que as eventuais modificações realizadas no Código de Obras sejam editadas como uma consolidação a cada ano que a legislação for modificada.

Assim, esse projeto de emenda à Lei Orgânica inclui o Código de Obras e Edificações no artigo 46 para que seja alterado somente uma vez por ano. O texto do PL apresentado pelo autor retirou do artigo 46 os parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica que permite que os projetos de lei relativos aos assuntos mencionados sejam alterados mais de uma vez por ano, desde que sejam aprovados pelo quórum de 2/3 dos membros da Câmara e contenham dispositivo que autorize a exclusão do caput do artigo.

A Comissão de Constituição e Justiça tendo em vista a justificativa do projeto de emenda à Lei Orgânica propôs um substitutivo para reintroduzir os parágrafos 1º e 2º do artigo 46



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	49	do
Processo	286/02	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

Rod.: N01 e N02 Folha: 3	Taq.: Camilo	Evento: URB
Orador:	Data: 06-11-02	<i>Sem Revisão da Taquigrafia</i>

na propositura, mantendo assim a prerrogativa que tendem que os projetos sejam alterados mais de uma vez por ano. Consultado o gabinete do Vereador Nabil sobre o pretendido na proposta, ele informou que de fato o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça é o que mais atende ao pretendido com a emenda proposta.

Desta maneira, sugere-se, se o relator concordar, que seja aprovado o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça. Essa é a segunda audiência pública, sendo que na primeira audiência as manifestações foram do arquiteto Eduardo Delamana que parabenizou o Vereador Nabil pela proposta. Uma outra manifestação também achou que a proposta do Vereador Nabil é bem-vinda. O Sr. Atílio Piraimba, representante do Secovi-Sinduscon disse que complementarmente ao pronunciamento do arquiteto Delamana, o excesso de regulamentação dificulta o andamento da Cidade, diz ainda que o projeto de emenda constitucional do Estado tiraria do município a competência de legislar interna e automaticamente. Comentou ainda sobre o Código Sanitário que está bastante desatualizado. O Sr. Sérgio Costa, do Instituto de Engenharia, também elogiou o Vereador Nabil nessa questão, outros projetos serão melhor estudados, examinadas as consequências das modificações do Código de Obras. A Sra. Maria Alice, da Secretaria do Meio Ambiente, também fez um comentário sobre o projeto de emenda constitucional do Estado por estar vivendo um novo ordenamento jurídico depois da Constituição de 88,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	50	do
Processo	286/02	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

Rod.:N01 e N02 Folha:4	Taq.:Camilo	Evento:URB
Orador:	Data:06-11-02	Sem Revisão da Taquigrafia

em que a autonomia do município é outra e parabenizando a iniciativa. Finalmente o Vereador Nabil Bonduki diz que o projeto surgiu da discussão sobre a revisão do Código de Obras e da crítica que nunca se tem uma legislação consolidada no município.

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - Tendo em vista o esclarecimento do PL, abro a palavra aos presentes quanto ao PL 005/02.

O SR. HELENA NISHIO - Sou da Secretaria da Habitação, sou assessora da Seuso. A Secretaria se posiciona totalmente favorável a esse PL porque temos esse entendimento que essas inúmeras legislações que são aprovadas ao longo dos anos realmente dificulta o entendimento de quem é usuário da legislação e até de quem é do lado de cá do balcão e aplica essa lei. Somos favoráveis.

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - A palavra continua aberta, se mais alguns dos presentes quiser usar a palavra, está aberta. Se nenhum dos presentes quiser usar a palavra, declaramos encerrada a segunda audiência pública do PL de autoria do Vereador Nabil Bonduki.

X Próximos PL 203/02, de autoria do Vereador João Antônio, segunda audiência pública também que obriga a instalação de equipamentos apropriados para coleta seletiva, disciplinando a utilização de lixeiras comuns e em edificações multifamiliares, conjuntos habitacionais, conjuntos residenciais, vilas,



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 51 do
Processo 286102
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:5	Taq.:Camilo	Evento:URB
Orador:	Data:06-11-02	<i>Sem Revisão da Taquigrafia</i>

condomínios, edifícios comerciais, shopping centers, estabelece sanções e dá outras providências. A arquiteta Edeli vai fazer também uma explicação quanto a esse PL.

A SRA. EDELI - Bom dia, o projeto obriga a instalação de lixeira principal na edificação onde o lixo possa ser depositado de forma seletiva nas edificações destinadas a residência multifamiliares, conjuntos habitacionais, vilas, condomínios, edifícios comerciais e centros de compras. Ele também possibilita a instalação de lixeiras acessórias para auxiliar na coleta seletiva junto às unidades de diferentes tipos de edificação. Determina que os dois tipos de lixeira, a principal e a acessória, deverão ser adequadas para receber separadamente os diversos tipos de lixo e que o projeto da lixeira principal deverá acompanhar o projeto da edificação no momento da sua aprovação junto ao órgão público municipal, bem como o auto de conclusão não poderá ser concedido sem a instalação dessa lixeira.

O autor justifica a proposta como medida de promover a facilidade e agilidade na coleta do lixo no município de São Paulo, favorecer a reciclagem e o reaproveitamento de materiais, alterar os padrões de comportamento que promovem a diminuição da poluição ambiental e que preservam o meio ambiente.

A Comissão de Constituição e Justiça deu seu parecer pela legalidade, mas apresentou substitutivo para adequar o projeto de



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 52 do
Processo 286/02
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:6 Taq.:Camilo Evento:URB
Orador: Data:06-11-02 **Sem Revisão da Taquigrafia**

lei à melhor técnica de elaboração legislativa e incluir a disciplina da proposta no Código de Obras e Edificações.

Já existe a Lei Municipal 12.936/99, que alterou a redação do item do Código que estabelece que nas novas edificações com área superior a 750 metros quadrados, exceto as residências unifamiliares, deverão ser previstos abrigos de lixo reciclável, não-reciclável e tóxico localizados no interior do lote e com acesso direto ao logradouro.

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - Feito esse esclarecimento, ...N04

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - Feito esse esclarecimento, abro a palavra aos presentes. Tem a palavra o Sr. Sérgio Costa, do Instituto de Engenharia.

O SR. SÉRGIO COSTA - Mais uma vez, não consigo entender prepararmos todos a terem essas lixeiras sem que o meio público, sem que o Executivo providencie a retirada desse lixo em separado. Inclusive ele fala aqui no artigo 9º: as desobediências aos dispositivos dessa lei, além de sanção prevista no parágrafo anterior; e no artigo 7º: caberá ao Poder Público Municipal a fiscalização da construção e da viabilidade da utilização da lixeira principal na coleta de lixo. Mas não cita que nós teríamos de ter os caminhões adequados à essa coleta seletiva. Vamos estar preparando todos os prédios para serem autuados caso não tenham as lixeiras e o Executivo não estará efetuando a coleta seletiva.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 53 do
Processo 286/02
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.: N01 e N02 Folha: 7 Taq.: Camilo Evento: URB
Orador: Data: 06-11-02 **Sem Revisão da Taquigrafia**

Então, mais uma vez pediria ao Executivo que se pronunciasse se vai haver coleta seletiva porque uma coisa é decorrência da outra. Obrigado.

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - A palavra continua aberta. Está com a palavra o Zeca, que é assessor do Vereador Nabil.

O SR. ZECA - Eu queria ponderar o seguinte: todas essas iniciativas em que a sociedade com o um todo, o governo e munícipes têm de aderir para que funcione, precisa de um tempo de preparação. Eu sei que nas licitações, gradativamente a coleta seletiva será implantada no município e para que isso funcione é necessário que a sociedade esteja preparada para separar o lixo na sua origem. Não adianta também implantar a coleta seletiva amanhã sem que todos estejam preparados para a separação do lixo, senão se tem o custo muito grande de colocar o serviço de coleta na rua para coletar o material separado e não vai ter na origem esse material separado. Então, são duas coisas que devem ocorrer simultaneamente.

O que acho inadequado nesse projeto é a cobrança de multa sem que exista o serviço de coleta seletiva naquele local ou região, porque imagino que um serviço desse tipo será implantado gradativamente a partir de algumas regiões da cidade. Então, acho que uma adaptação nesse projeto que condicione a multa à existência no local da coleta seletiva seria perfeitamente adequado ao projeto à realidade de implantação desse serviço e não



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 54 do

Processo 286102

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:8

Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

criaria um ônus ou uma exigência descabida ao munícipe. Então, todos devem ir se preparando, até porque existe uma coleta que não é pública, é privada por meio de cooperativas de catadores que já está implantado na cidade e quando se separa o lixo, percebe-se que terá um destino da reciclagem porque há interesse de recolher esse material reciclável.

Se adaptarmos o projeto a multar somente quando naquele local existia o serviço de coleta seletiva, acho que adequaremos ou pelo menos equilibramos o projeto de lei.

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - Está com a palavra a Helena do Seuso.

A SRA. HELENA - Com relação a essa questão das lixeiras, como já foi observado, o Código de Obras já prevê essa questão da lixeira com dimensionamento adequado para essa coleta seletiva do lixo. Outra questão negativa é essa vinculação ao habite-se, porque muitas vezes é uma coisa bastante acessória à edificação e com esse impedimento pode-se não permitir que o imóvel seja ocupado e está em perfeitas condições de ser usado e não é por causa de um detalhe.

Eu também concordo que é preciso estar implantado e que as coisas aconteçam simultaneamente. Acho que uma campanha de grande alcance resolveria isso de forma bastante eficiente ao invés de uma obrigatoriedade e já com essa previsão de multas sem essa conciliação com o serviço de coleta.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 55 do

Processo 286/02

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:9

Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - Quero registrar a presença do Sr. Luiz Fernando, da Associação Brasileira de Shopping Centers; Nazeli, assessora do Vereador Goulart e Cláudia, assessora do Vereador Toninho Paiva. A palavra continua aberta. Ninguém mais deseja se pronunciar, declaramos encerrada esta segunda audiência pública.

X Passemos ao próximo PL 244/02, de autoria do Vereador Augusto Campos, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de banheiros infantis nos locais que especifica e dá outras providências, segunda audiência pública. Peço à nossa engenheira Norma que faça esclarecimento quanto ao PL.

A SRA. NORMA - O PL obriga que shopping centers, hipermercados, rodoviárias, parques temáticos, estabelecimentos similares a destinar 15% de suas instalações sanitárias com mínimo de uma a uso exclusivo de crianças...N05

Com mínimo de uma, a uso exclusivo de crianças, considerando instalações sanitárias como espaço físico reservado a uso exclusivo de crianças, e acesso livre de pais de ambos os sexos, considerando criança pessoas até 12 anos de idade incompletos; obriga a instalação de, no mínimo, uma instalação sanitária próximo a áreas de lazer, quando se tratar de shopping center. Podem ser destinadas e adaptadas às instalações sanitárias existentes. Devem ser dimensionadas em conformidade com a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 56 do

Processo 286/02

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:10 Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

população usuária e de acordo com a legislação vigente para pessoas portadoras de deficiências físicas.

✓ Em andamento o PL 346/99, que obriga a instalação de vasos sanitários infantis nos banheiros de todos os parques de diversões infantis; e o PL 489/99, que obriga a instalação de vasos sanitários para uso exclusivo de crianças nos *shoppings* de São Paulo.

O Código de Obras e Edificações estabelece a quantidade mínima de uma instalação sanitária para cada 20 pessoas em edificações não destinadas a hospitais ou clínicas, hospedagem ou locais de reuniões.

Necessariamente serão separadas por sexo, quando o número for superior a 20 pessoas, distante, no máximo 50 metros do percurso real de qualquer ponto.

Na primeira audiência pública, o Sr. Luiz Fernando Pinto Veiga, da Associação Brasileira de *shopping centers* manifesta-se contrário ao PL, justificando que, em primeiro lugar, a concorrência é muito acirrada entre os *shoppings*, fazendo com que eles ofereçam melhores instalações e vantagens, atraindo assim os clientes.

Um segundo aspecto, não só os pais separados, mas os que vivem juntos também saem com os filhos nos finais de semana, vão



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	54	do
Processo	286102	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

Rod.:N01 e N02 Folha:11	Taq.:Camilo	Evento:URB
Orador:	Data:06-11-02	Sem Revisão da Taquigrafia

aos *shopping center*, mas também a lanchonetes, restaurantes, templos religiosos e igrejas, onde certamente não há diferença de sanitários para adultos e crianças.

O Sr. Leonardo O. Castelo Branco, assessor do Vereador Augusto Campos, manifesta-se que a proposta tem conformidade com as exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4º, que trata de saúde e respeito à criança.

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - Passemos agora à abertura da palavra aos senhores presentes. Se alguém pretende usá-la, está aberta. (Pausa) Tem a palavra o Sr. Luiz Fernando Pinto Veiga, da Associação Brasileira de *shopping centers* de São Paulo.

O SR. LUIZ FERNANDO PINTO VEIGA - Louvo a atitude do Vereador Augusto Campos por se preocupar com essa questão, mas repito aqui o que foi dito na primeira audiência de nossa parte. Repetindo todos aqueles argumentos, e acrescentando ainda mais, a defesa da criança e do adolescente, que é amplo, não especifica, com clareza, que o respeito à criança tenha de ser com toaleta separada. Quer dizer, dentro dos *shopping centers* hoje, já existe uma série de obediências à legislação e mais uma vez repito que a grande regra que obedecemos é a regra de competição de mercado. Os *shoppings* que vão crescendo, vão acontecendo cada vez mais na cidade de São Paulo como São Paulo há uma preocupação muito grande



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	58	do
Processo	286102	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

Rod.:N01 e N02 Folha:12 Taq.:Camilo Evento:URB

Orador: Data:06-11-02 **Sem Revisão da Taquigrafia**

com isso, porque evidentemente, na melhor prestação de serviços, está a vantagem de um sobre o outro.

Já obedecemos uma série de exigências da lei com relação a sanitários, e acreditamos, como já disse na primeira vez, que os presentes são testemunhas inclusive, porque certamente usam *shopping centers*, onde se podem encontrar as melhores instalações sanitárias na cidade de São Paulo.

Era só essa ênfase que gostaria de fazer ao projeto.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - A palavra continua aberta.

O SR. LEONARDO O. CASTELO BRANCO - Bom dia a todos. Sou assessor do Vereador Augusto Campos. Só a título de esclarecimento, a idade indicada vem em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, que trata toda pessoa com até 12 anos como criança.

Outro ponto a ser destacado é a necessidade de intervenção do Poder Público nas relações de consumo, sempre que o consumidor estiver em desvantagem.

Então é um projeto que está visando equilíbrio entre as partes, equilíbrio, a proteção, a intimidade, a inviolabilidade da saúde, segurança e a qualidade de serviços prestados.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	59	do
Processo	286/02	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

Rod.:N01 e N02 Folha:13	Taq.:Camilo	Evento:URB
Orador:	Data:06-11-02	Sem Revisão da Taquigrafia

Acreditamos que *shopping centers* prestam bons serviços, mas podem melhorar com esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - Tem a palavra o Sr. Sérgio Costa, do Instituto de Engenharia.

O SR. SÉRGIO COSTA - Tenho uma filha de três anos de idade e em outro dia surgiu-me um fato *sui generis*. Fui nadar com ela no Sesc, e a troco no banheiro masculino, porque não posso entrar no feminino, e o moço da portaria criou-me um problema. Aí disse: "Onde posso trocar a menina?" Havíamos discutido esse PL há um mês, e aquilo me ficou na cabeça. Assim, gostaria que esse PL fosse estendido a todos estabelecimentos, principalmente para praças municipais. Levo meus filhos a brincarem nas praças municipais, e não há banheiro. Muitas vezes tenho de colocá-los em um canteiro ao lado. É vergonhoso. Então gostaria que isso se estendesse às praças municipais e a todos estabelecimentos de São Paulo.

Na Praça Buenos Aires, exemplo de praça, levo minha filha de três anos em um banheiro de deficientes. Entro com ela lá e naquele lugar ela pode fazer suas necessidades, sem me colocar numa situação complicada. Se eu entro no banheiro dos homens, há mendigos que freqüentam o local e muitas vezes o deixam sujo, e aí pessoas têm de limpar, porque lá existe limpeza após qualquer um de nós usarmos, pessoas da classes D, E ou F.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 60 do
Processo 286/02
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.: N01 e N02 Folha: 14 Taq.: Camilo Evento: URB
Orador: Data: 06-11-02 **Sem Revisão da Taquigrafia**

Agora, no banheiro das mulheres, não posso entrar. Então normalmente uso o banheiro de deficientes.

Então peço que esse projeto de lei seja estendido a todos estabelecimentos. Seria muito mais interessante generalizar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - A palavra continua aberta. (Pausa) Se ninguém mais pretende usar a palavra, declaramos encerrada esta segunda audiência pública deste PL.

X O próximo item da pauta é o PL 264/02, de autoria do Vereador Toninho Campanha. Segunda audiência pública, estabelece obrigatoriedade da implantação de posto de pronto-socorro nos terminais rodoviários situados no âmbito do Município, e dá outras providências.

Aí a arquiteta Aideli vai fazer...

... E aí a arquiteta Aideli fará também uma breve explicação.

A SRA. AIDELI - O projeto obriga a implantação de espaço adequado e equipe habilitada para prestar pronto-socorro médico nos terminais rodoviários existentes e nos que vieram a ser construídos.

Estabelece que os terminais existentes deverão ser adaptados, no prazo de 120 dias, sob pena de multa. E que esses



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 61 do
Processo 286102
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:15 Taq.:Camilo Evento:URB
Orador: Data:06-11-02 ***Sem Revisão da Taquigrafia***

locais deverão ser disponibilizados para campanhas educativas, para distribuição de materiais e vacinação.

A legislação municipal já prevê postos ou unidades de atendimento de pronto-socorro em locais de grande concentração - Shopping Centers, parques municipais, estádios de futebol, ginásios esportivos e locais de grande concentração de pessoas.

Comentamos na primeira audiência que os terminais rodoviários existentes são bens dominicais do município ou do Estado e não há como aplicar a multa pelo descumprimento da adaptação.

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - Está aberta a palavra aos presentes.

Tem a palavra a assessora do Vereador Toninho Campanha.

A SRA. _____ - Eu gostaria de ressaltar a importância do projeto. Como já foi colocado na primeira audiência, foi feito um levantamento, uma pesquisa, e a Secretaria Municipal de Transporte nos informou que a cidade possuiu 15 terminais de integração de ônibus, onde circulam 1 milhão de passageiros diariamente.

Desses 15 terminais, 8 funcionam 24 horas e 7 funcionam de 3.30h da manhã até 1:30 da madrugada. A intenção seria dar um pronto atendimento aos usuários acometidos de mal-estar físico ou pequenos acidentes no âmbito da instalação desses terminais.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 62 do
Processo 286/02
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:16 Taq.:Camilo Evento:URB
Orador: Data:06-11-02 **Sem Revisão da Taquigrafia**

Como o fluxo é muito grande, seria de grande utilidade e esse espaço nos terminais seria utilizado também para distribuição de material publicitário, campanhas de vacinação. Esse é o objetivo e finalidade do projeto.

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - A palavra continua aberta.

Como ninguém mais pretende usar a palavra, declaramos encerrada a audiência pública desse projeto.

A SRA. _____ - Só quero complementar. Na colocação da arquiteta Aideli, assessora da comissão, no caso da classificação dos bens públicos, haveria uma outra forma de adequar? Os novos terminais já podem vir com esse compartimento na aprovação. E os que já existem? Existe uma forma de adequar, suprimindo a multa? O interesse seria de dar continuidade.

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - A comissão verificará isso com o Vereador.

X Passemos ao próximo item da pauta, PL 266/02, de autoria do Vereador Goulart. Segunda audiência pública, acrescenta seção ao capítulo 16 do Código de Obras e Edificação do Município de São Paulo. Lei 11.288/92, que trata das exigências específicas complementares e dá outras providências. Obriga a instalação de tela protetora nas janelas das edificações de prestação de serviço de Saúde.

Sr. Roberto fará uma breve explicação.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 63 do

Processo 286/02

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:17 Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ROBERTO - Esse PL 266/02, de autoria do Vereador Goulart acrescenta uma seção ao capítulo 16 do Código de Obras e Edificações.

Ele acrescenta, nesse capítulo que trata das exigências específicas, complementares do Código de Obras e Edificações a seguinte seção: 16.7 prestação de serviço de Saúde. As janelas das unidades de internação de edificações destinadas a prestação de serviço de saúde devem ser dotadas de tela fixa, protetora, garantidas entrada de ar e sol no compartimento.

As edificações destinadas à prestação de serviço de que trata esta lei contarão com o prazo de 180 dias para se ajustarem a suas disposições.

O descumprimento do disposto nessa lei, ensejará multa no valor de 200,00 reais por unidade não instalada, dobrada na permanência da irregularidade.

A justificativa do autor quanto a esse acréscimo ao capítulo 16 é que visa, se não interferir nos fatores que geram a predisposição ao suicídio, pois de amplitude e complexidades extremas, fazer adotar medida que impossibilite sua ocorrência em hospitais, tendo em vista a comprovada predisposição para o fato.

A instalação de telas protetoras nas janelas das unidades de internação possibilitará o pronto socorro aos pacientes acometidos de súbita instabilidade emocional que pretendam suicidar-se.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 64 do

Processo 286/02

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:18 Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Genericamente, o suicídio é a morte intencional, auto infringida não é um ato aleatório, ou sem finalidade. Ao contrário. Trata-se de um problema que está causando, invariavelmente, intenso sofrimento, estando associado com necessidades frustradas ou não satisfeitas, sentimento de desesperança ou desamparo. Conflitos ambivalentes entre a sobrevivência e um stress insuportável, um estreitamento de opções percebidas e uma necessidade de fuga.

Esta já é a segunda audiência, sendo que na primeira audiência a Sra. Naseli Cabral, assessora do Vereador autor do projeto disse que o tema suicídio é altamente complexo e, por isso, não tratará dessa questão. Comenta que na feitura do projeto de lei levou-se em consideração que colocar grade em janela pudesse contribuir para depressão dos doentes, porém, nas residências, por iniciativa própria, se põe grade para evitar que acidentes aconteçam.

Considerando ainda que os pacientes estão predispostos 4 vezes mais ao suicídio do que em caso de não internação, resolveu-se que o caminho natural é a modificação do Código de Obras e Edificação.

O Seu Sérgio Costa, do Instituto de Engenharia, também se manifestou dizendo que o que o preocupou foi o projeto ir direito ao efeito e não às causas.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 65 do

Processo 286/02

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:19 Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Outra questão é não levar em conta as telas fixas que são de excelente qualidades.

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - - Está aberta a palavra. Tem a palavra assessora do Vereador Goulart.

A SRA. _____ - Bom dia, Sr. Presidente, senhores presentes. Tomamos a iniciativa de fazer uma indagação ao Executivo Municipal a propósito desse tema porque consideramos que você alterar o Código de Obras deveria ensejar algum endosso do Executivo no que se refere à questão hospitalar.

O que recebemos como resposta nos surpreende, porque nós tivemos três tipos de resposta, basicamente (Segue)

...tivemos três tipos de respostas, basicamente. Na grande maioria dos hospitais, não foram consideradas ocorrências, quer dizer, não foi informada, não constatamos no último ano nenhum suicídio, nenhum caso que tivesse ocorrido nos termos do solicitado. Esse era um tipo de resposta. O segundo tipo de resposta foi nos dando conta de que a média, nesses casos, do departamento hospitalar Prof. Valdomiro de Paula, dois por mês; no Abílio Correia Neto, dois por mês; no Tide Setúbal, três por mês; na divisão de pronto-atendimento de São Matheus, um a cada 90 dias; na divisão de pronto-atendimento Glória, um a cada 60 dias; na divisão de pronto-atendimento Ataulpa(?) Rabelo, um a cada 60 dias; e na divisão de pronto-socorro Júlio Tupi, um a cada 90 dias. Então, esses dados são assustadores, estes.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 66 do
Processo 286102
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:20 Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Uma outra resposta que nos chegou é que em um ano - essa resposta foi do Departamento do Campo Limpo, autarquia hospitalar Hospital do Campo Limpo - é que houve apenas um caso de uma acompanhante, que ao receber a notícia do falecimento do senhor fulano, suicidou-se na frente da UTI, no compartimento da frente da UTI. E uma outra resposta ainda nos dá conta de que os hospitais não têm condições de fornecer essa informação porque os casos só podem ser declarados decorrentes de suicídio após a investigação do Instituto Médico Legal. E nesses casos, os hospitais não têm como informar porque já é um dado estatístico que não pertence mais ao hospital, mas sim ao Instituto Médico Legal. Ou seja, nos cria uma questão muito séria porque acho pouco, não posso colocar em cheque a informação técnica que nos chega, mas essa média de seis a cada 90 dias, parece-me que são casos de suicídio, que entram como suspeita de suicídio no hospital e não como casos de suicídios ocorridos dentro dos hospitais. Então, não tenho como levar essa informação muito em conta, precisaria "rechegar" os dados. Parece-me que houve um equívoco na informação, é o que depreendo. De outra forma, se o hospital não tem como nos dar a informação correta, eu tenho que me dirigir ao Instituto Médico Legal, ou ao Serviço Funerário do Município de São Paulo, para que nos forneçam estatísticas específicas. Agora, eu não sei quanto tempo demora isso.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 64 do

Processo 286/02

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:21 Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

De qualquer forma, o que queria novamente ressaltar aqui é que não dá para entrar no mérito da questão do suicídio, que é uma coisa muito complexa, mas entendo que o projeto continua tendo uma validade. Acho que colocar uma tela protetora nas janelas das unidades, isso não deverá acarretar um encarecimento da obra, quer dizer, não será uma coisa em termos de código de edificação seja tão complicada, e que vem a resolver não só essa preocupação, já que o projeto nasceu de notícias de jornal, de informações da Unicamp nesse sentido, de que havia uma incidência de suicídios em nosocômios e hospitais. Então ainda que eu não tenha dados mais concretos, que fundamentem a questão, e que eu esperava ter com a resposta do Executivo, queria salientar a importância da gente, pelo menos, encaminhar o projeto para a próxima comissão, com parecer favorável, porque eu não entendo que isso vá, de alguma forma, prejudicar as construções ou quem vai estar fazendo as novas edificações ou adaptando os hospitais a essa disciplina, e de alguma forma vamos continuar tratando do tema, procurando informações mais claras que possam subsidiar isso aqui.

O que tenho a dizer é que deixo à consideração da relatoria e da comissão, eu não última reunião estava aqui o Vereador Nabil Bonduki, eu não sei quem é que está...é o Bispo Atílio. De qualquer forma, acho que a gente poderia estar conversando, mesmo que fora da audiência pública, antes do relatório, para estudar melhor a questão e poder dar



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 68 do
Processo 286/02
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.: N01 e N02 Folha: 22 Taq.: Camilo Evento: URB
Orador: Data: 06-11-02 **Sem Revisão da Taquígrafia**

encaminhamento ao projeto, porque o que originou o projeto foi a matéria da Unicamp, dando conta desse problema e a informação que me chega do Executivo, eu não acho suficiente ainda para embasar o projeto. Mas se ele ficar parado, eu não sei quanto tempo a gente pode levar com isso. Então eu acho que realmente o projeto possa caminhar e a gente ir acrescentando informações novas na medida em que ele tramite.

Muito obrigada.

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - A palavra está aberta. Tem a palavra o Sr. Sérgio Costa, do Instituto de Engenharia.

O SR. SÉRGIO COSTA - Conforme a Nazeli disse, os dados que ela tem não podem ser considerados estatísticos. Ela fala de uma média, que pode ser dados de suicidas que deram entrada no hospital e não de pessoas que se suicidaram dentro. A primeira coisa é que uma empresa adequada poderia ser contratada para levantar os dados. Aqui no Brasil temos, muitas vezes, decisões tomadas em função do empirismo ou de notícias de jornal. Temos de nos apoiar em dados estatísticos concretos, levantados por empresas formalmente contratadas.

Outra questão, mais uma vez relevo nesse projeto a questão de tratar apenas o efeito e não a causa. Por exemplo, tem muito hospital que está só no térreo. Vai colocar um monte de grade, de tela protetora? E na primeira audiência pública me pronunciei sobre a qualidade dessa tela. A pessoa pode tirar a



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	69	do
Processo	286/02	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

Rod.:N01 e N02 Folha:23 Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

tela com a mão, tirá-la dos ganchinhos. eu não sei se caberia na lei também especificar a qualidade da tela, acho que não por causa da licitação. Fica genérica assim "uma tela fixa protetora", não sei se dá para ser cortada.

Teria, primeiro, de chamar uma empresa que levantasse os dados estatísticos. Segundo, os hospitais se envolverem na questão, porque não deve ser de hoje que há suicídios, e se não cuidaram até hoje, como é que vem lidando com a questão? Terceiro, alguém que nos esclarecesse sobre a qualidade dessas telas, como faríamos para adequar a lei a essa questão.

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - Muito bem, a palavra continua aberta. Tem a palavra a Helena Nishio, da Sehab - CEUSO.

A SRA. HELENA NISHIO - Eu não vou entrar... (N08)

A SRA. HELENA NISHIO - Eu não vou entrar no mérito da questão da propositura, mas acho que a vinculação dentro do Código de Obras, que é uma coisa tão acessória, não seria cabível para efeito de aplicação. Acho que pode ser feito através de campanha, pode ter outros motivos que possa fazer com que isso seja acatado, mas não vinculado ao Código de Obras, é o que me parece adequado.

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - Muito bem, a palavra continua aberta. Nenhum dos presentes quer usar a palavra? (Pausa)
Tem a palavra a Nazeli.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 10 do

Processo 286/02

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.: N01 e N02 Folha: 24 Taq.: Camilo

Evento: URB

Orador:

Data: 06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA. NAZELI - É só para complementar. Acredito que as informações devam ser, de fato, complementadas. Acho que o Serviço Funerário tem condições de nos fornecer - não sei em que prazo -, mas com certeza estaremos indagando o Serviço Funerário, que é quem tem as estatísticas por causa da mortalidade. Queria mais uma vez, em atenção ao que foi colocado pelo representante do Instituto de Engenharia, colocar que não nos cabe num projeto tratar das causas do suicídio. Elas são por demais extensa, envolve um outro tipo de projeto, e não um projeto que trate da proteção àquele que não tem condições psicológicas no momento de decidir o que é melhor para a sua vida. Por isso é que o suicídio acontece. Então não dá para, primeiro, tratar, nesse projeto dessa situação. O projeto da causa do suicídio envolveria uma tese. Então não se trata aqui de fazer esse tipo de referência, mas apenas de ter uma forma de evitar que aqueles que estão no momento impedidos, por depressão, por qualquer outra razão, de ter a clareza da sua vontade, e não cometerem um ato tresloucado e terem uma proteção para tanto, no caso de atentarem para isso. Não é o caso de se, pelo menos nós não temos condição, e não vamos pedir que o Executivo faça isso, de estar contratando qualquer especialista. Entendemos que os dados estatísticos são passíveis de serem conseguidos e acho que é através do Serviço Funerário, que tem as causas da mortalidade do serviço de saúde. Acho que aqui sim houve um equívoco e vamos tentar esclarecer.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 41 do

Processo 286/02

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:25 Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

E com relação ao Código, eu não sei, propusemos o Código porque entendemos que tem a ver com edificação e se não for assim, gostaria de ter essa orientação por parte da Comissão de Política Urbana, somos leigos, de qual seria a melhor forma. Mas, de qualquer forma, o projeto continuará tramitando, não vamos retirá-lo.

Obrigada.

O SR. _____ - Eu também tive essa dúvida, em função do pronunciamento da Helena, porque se for decidido que vão ser colocadas grades nas janelas ou outro tipo de proteção, e se não fosse colocado no Código de Obras, qual seria a solução? A minha impressão é que se for decidida a colocação, deve obrigatoriamente ser colocado no Código de Obras.

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - O Zeca, assessor do Vereador Nabil, vai dar a sua contribuição ao projeto de lei.

O SR. ZECA - Gostaria só de informar que estamos partindo para uma segunda fase da revisão do Código de Obras, pretendemos ainda este ano concluir o trabalho. Essa segunda fase será de uma revisão, de uma simplificação mais radical do Código de Obras. Esse tipo de detalhe, que a mim parece mais uma questão operacional e funcional, em função disso ser um acessório, um acessório que não tem um alto custo, não tem implicações na estrutura, não tem qualquer vinculação, poderia ser colocado a qualquer momento no Edificação. E ele se estende, essa exigência



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 12 do

Processo 286/02

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:26 Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

está sendo colocada, se ela tiver fundamento, ela se estenderia a todas as edificações existentes. E é mais adequado uma norma dessa ser fiscalizada pelo órgão que fiscaliza o funcionamento desses estabelecimentos e operações do que está num código de obras, que tem uma diretriz de simplificação que vai ser seguida, vai ser levada mais a sério na segunda série da revisão, onde a gente vai estar eliminando uma série de detalhes que, como esse, ainda existem no código e não há sentido ficarem. E não ficarem no código, por quê? Por várias razões, são detalhes desse tipo que também são de responsabilidade do profissional que faz o projeto, e que isso, quando você tem um programa, o programa do hospital deve considerar todos os programas ou deve equacionar todas as questões que estão colocadas. E se essa for uma questão relevante, naturalmente o projeto e a responsabilidade de quem faz o projeto e o hospital, prever esse tipo de proteção. E o código certamente não terá esses detalhes e acho que não é o lugar. Pode ser uma ótima idéia, mas está fora do lugar. Isso seria facilmente adaptável no texto da proposta, não tem nenhuma..., estar ou não no código não impediria a aplicação da idéia se ela for considerada importante e relevante. Uma simples adaptação do texto resolveria o problema de não estar no código. Estou colocando algo que é uma diretriz do processo de revisão do código, naturalmente terá de ser submetido à comissão, a comissão é soberana para decidir aceitar ou não as propostas do relator. Mas certamente no



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	43	do
Processo	286	02
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

Rod.:N01 e N02 Folha:27 Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

substitutivo que apresentaremos à comissão, esse tipo de detalhe não será incluído.

A SRA. NAZELI - Bom, então aqui acho que temos um caminho. Se na revisão do Código isso não vai ser levado em conta, bobagem nossa permanecer, insistir em que isso seja um item do código de obras. Se a revisão do código não vai admitir esse tipo de detalhe, acho que o substitutivo possível seria aquela coisa de não fazer a remissão a nenhuma lei existente, mas simplesmente tornar obrigatória a instalação nas unidades hospitalares da tela de proteção.

Já posso lhes adiantar que...(N09)

Já posso lhes adiantar que o autor irá apresentar um substitutivo retirando a exigência de inclusão no Código de Obras, mas fazendo com que permaneça a exigência para as unidades hospitalares das telas, no mínimo, para que a discussão seja continuada. Vou sugerir ao nobre Vereador Goulart que solicite, faça um encaminhamento, um encontro técnico com representantes das associações de hospitais, sindicatos e unidades hospitalares públicas e privadas, para que se manifestem, esses sim pessoalmente, e isso baseado nos dados estatísticos que



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 34 do

Processo 286/02

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.: N01 e N02 Folha: 28 Taq.: Camilo

Evento: URB

Orador:

Data: 06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

pretendemos levantar, talvez possa dar uma melhor orientação para o projeto.

Acho que assim fica de bom tamanho. Muito obrigada.

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - Muito bem. Ninguém mais pretendendo usar a palavra, declaramos encerrada esta audiência pública.

✓ Passemos ao item seguinte da pauta. Projeto de lei 277/022, de autoria do Vereador Wadih Mutran, segunda audiência pública, que introduz normas de segurança no armazenamento de combustíveis e troca de óleo nos postos de combustíveis instalados no Município de São Paulo e dá outras providências. A eng. Norma fará um relato quanto ao pré-estudo da nossa Comissão.

A SRA. NORMA - "A característica principal do projeto de lei..."

- É lido o pré-estudo da Comissão de Política Urbana.

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - (N10)

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - Muito bem, está aberta a palavra aos presentes. A Nazeli vai falar em nome do Vereador Goulart.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 45 do

Processo 286/02

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:29 Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA. NAZELI - Queria ratificar todas as colocações que fiz na audiência anterior. A questão dos combustíveis, da contaminação do lençol freático por hidrocarbonetos, da responsabilidade do passivo ambiental, da disciplina geral do assunto, são temas importantíssimos para a cidade, que ainda não foram de alguma forma colocados em conjunto e que precisa ser feito, é importante que se faça uma revisão de todos os projetos que estão tramitando na Casa. Por conta da existência do projeto 608, foi tratado durante três anos consecutivos por esta Comissão de Política Urbana com todos os segmentos, com o Executivo, com a sociedade civil, com os órgãos técnicos, com os revendedores e com os distribuidores.

O projeto 608 com o seu substitutivo, até onde chegou, não é ainda a melhor versão, não é ainda a solução ideal, mas é a solução que os órgãos, as entidades e os técnicos chegaram e que pode ser aprimorada. Gostaria de ressaltar que louvada a importância, a preocupação do nobre autor Wadih Mutran, no que se refere à questão da contaminação, ela não pode ser tratada isoladamente, não pode ser tratada sem um tratamento técnico específico. Você não pode falar em confinamento de gases, os tanques atuais já são especificados pela ABNT com sistema de monitoramento intersticial. Enfim, esse assunto, senhores, é um assunto muito importante, é da maior relevância para o Município de São Paulo. A CPI não está aí gratuitamente, só que não podemos



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 46 do

Processo 286102

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:30 Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquígrafia

fazer projetos pontuais. Nós, do gabinete do Vereador Goulart, também tivemos iniciativas pontuais em relação à situação, até percebermos que a história é muito maior, que o problema da contaminação do lençol freático é algo que não pode ser tratado de forma, não digo leviana, mas não de uma forma que não seja profunda, que não trate de todos os aspectos que trate essa questão.

Então, insisto, senhores, para que façamos uma reavaliação do 608. Que dá mesma forma como o projeto do código de obras está levando em conta consolidação, a legislação existente...(N11)

...levando em conta consolidação, a legislação existente e todas as propostas sobre o assunto, também se faça isso com a questão dos combustíveis, porque acho que não se trata aqui de tratar de paternidade de projeto, se trata de tratar de um tema da maior importância, que todos os órgãos já se manifestaram, que toda população está sofrendo, que a imprensa já falou abalança sobre a contaminação do lençol freático, dos riscos de explosão, da localização desses postos próximo de hospitais, de escolas, de grandes aglomerados de população, das conveniências, enfim, é um tema que caberia uma Comissão nesta Casa só para tratar, não de



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 77 do

Processo 286/02

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:31 Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

investigar, mas de solucionar legislativamente a questão dos combustíveis, disciplinar o assunto com propriedade, com o máximo de pesquisa com órgãos e entidades envolvidas. Agora, é uma tarefa árdua, por demais difícil porque envolve interesses que vão muito além do interesse público. Então insisto e peço, por favor, que esta Comissão se dê conta, porque esta Comissão talvez seja a Comissão mais importante no que se refere a esse assunto. Depois a Comissão vai se manifestar, a Comissão de Finanças, com fizeram no 608, mas a grande discussão da questão dos combustíveis tem que ser na Comissão de Política Urbana e é isso que quero mais uma vez registrar e pedir a atenção do Sr. Presidente, do Sr. Relator, do Vereador Nabil Bonduki, e de todos aqueles que efetivamente estão preocupados com o meio-ambiente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - A palavra continua aberta. Tem a palavra o Sr. Zeca, que é Assessor do Vereador Nabil Bonduki.

O SR. ZECA - Eu não gostaria de me estender muito, mas acho que está faltando uma informação para a gente entender o que está acontecendo hoje, no momento. A questão do passivo ambiental, quando deve se verificar se determinada instalação ou atividade gerou, provocou um dano ambiental que pode ser medido, quer dizer, quando isso é verificado. Parece-me que hoje isso pode ser verificado no momento do licenciamento ambiental. Se a gente pensar especificamente nos postos de abastecimento, vamos pensar



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 18 do

Processo 286/02

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:32 Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

em que momento, em qual oportunidade eu posso verificar se naquela área ocupada por um posto houve uma contaminação do solo, contaminação do lençol freático. O momento adequado para fazer isso é o licenciamento ambiental e pelo que foi informado aqui, ainda que considere que isso é de absoluto interesse municipal, isso deva ser legislado pelo município, quem faz o licenciamento ambiental dos postos é a Cetesb e eu lembro de na última audiência ter pedido que a Comissão verificasse o procedimento do licenciamento ambiental e parece que estava presente uma advogada do sindicato dos revendedores que forneceu, ou iria fornecer à Comissão, uma explicação, um fluxo e tudo que era exigido para o licenciamento ambiental dos postos. Não tem sentido a gente evoluir nessa discussão, inclusive na revisão do PL, inclusive a retomada do PL 608, se não ficar claro para a gente com que bases hoje está sendo feito o licenciamento ambiental dos postos. É esse o momento de se verificar o passivo ambiental. Eu sinto falta dessa informação para que a gente possa evoluir na discussão sobre esses projetos.

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) -Tem a palavra o representante do Sindicato dos Postos de Gasolina.

O SR. ALEXANDRE - Sou do Sincopetro, que representa os postos de gasolina na cidade de São Paulo e no Estado de São Paulo, com exceção de Campinas e Santos. Realmente, todas essas indagações e preocupações já estão sendo cuidadas pelo Resolução



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 79 do

Processo 286/02

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:33 Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

273, do Conama, do Conselho Nacional do Meio-ambiente. Todos os postos já foram notificados, ou melhor, cadastrados junto à Cetesb, os 7.800 postos do Estado de São Paulo, já foram notificados 1.029 postos a trocarem seus equipamentos e essa legislação já é moderníssima e gera uma segurança muito grande em relação ao passivo ambiental. Os tanques são ecológicos, tanques de parede dupla, eles têm um sistema de monitoramento entre as camadas, as linhas também são de paredes duplas, os respiros também seguem toda uma norma de segurança, as descargas são seladas com câmara de contenção contra vazamento, as bombas também possuem caixa de contenção contra vazamento, quer dizer, a resolução do Conama realmente trata dessa questão com muito propriedade transmitindo muita segurança com relação ao passivo ambiental. O sindicato entende que a construção, como já foi dito aqui pela minha amiga e colega advogada Cláudia, que trabalha lá no sindicato, entende que a construção dessas caixas de concreto subterrâneas para colocação do tanque, além da questão financeira, que realmente vai inviabilizar a existência de postos revendedores no Estado de São Paulo, a questão dos riscos que foram levantados inclusive pela ABNT, pelo Contru e pela Cetesb, quer dizer, o risco dessa boca de visita, ou dessa caixa acabar tendo problemas de formação de gases e até de explosão. Se hoje se preocupa com o posto, se ele pode gerar ou não uma explosão, com certeza, com a construção de uma caixa de concreto subterrânea efetivamente vai



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	80	do
Processo	286/02	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

Rod.:N01 e N02 Folha:34	Taq.:Camilo	Evento:URB
Orador:	Data:06-11-02	Sem Revisão da Taquígrafia

gerar muito mais risco e muito mais problemas em relação a essa questão. Não sabia dessa necessidade, mas junto a onde os senhores pedirem, essa Resolução 273, que é auto explicativa e realmente os senhores vão poder perceber que a legislação está muito avançada, podemos dizer que os Estados Unidos é o país que mais se preocupa com essa questão ambiental, a nossa legislação é mais moderna do que a legislação americana, muito mais moderna, a Resolução 273. Inclusive, queria reafirmar que no exterior, especialmente nos Estados Unidos, foi utilizada essa forma de proteção, de caixa de concreta e essa forma de proteção já está sendo abolida, a Cetesb, inclusive nas suas bocas de visita que eles fazem em postos que tiveram problema de vazamento, a Cetesb está tomando muito cuidado para exigir bocas de visita, porque isso está gerando um problema maior de poluição, até de acúmulo de água de chuva, e que acaba gerando muito mais poluição do que a proteção que a gente quer criar. Obrigado

O SR. PRESIDENTE (José Olimpio - PMDB) - A palavra está aberta. (Pausa) Ninguém mais quer usar da palavra, portanto, declaramos encerrada a audiência pública deste PL.

Passemos ao próximo item da pauta, o PL 286/2002, de autoria do Vereador Augusto Campos, em primeira audiência pública, acrescenta item e subitem às seções 7, 1, 9 e 3, respectivamente, que tratam da reforma e instalações prediais na Lei 11.228, de 92, Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo e dá



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 81 do

Processo 286/02

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:35 Taq.:Camilo Evento:URB

Orador: Data:06-11-02 **Sem Revisão da Taquígrafia**

outras providências, reutilização de águas servidas após tratamento a base de ozônio.

A Arquiteta Aedeli vai também fazer um esclarecimento quanto ao pré estudo da Comissão.

A SRA. AEDELI - O projeto obriga que as instalações prediais destinadas ao armazenamento e distribuição de água, sejam projetada de forma a permitir a reutilização das águas servidas nos vasos sanitários, torneiras e jardins e sistema de incêndio após tratamento a base de ozônio. Ele aplica obrigação acima descrita nas obras novas e reforma das edificações, independente da área construída e da sua destinação e define que o sistema de armazenamento e distribuição de água deverá ser composto de sistema de caixa de água potável proveniente da rede pública e caixa de água de armazenamento e tratamento das águas servidas conectadas aos vasos sanitários, torneiras de jardim e sistema de combate a incêndio. Observações, a Lei 13.276, de 2002, que dispõe sobre reservatório para águas coletadas por coberturas e pavimentos dos lotes edificadas ou não, em seu artigo 1º, parágrafo 2º, menciona a possibilidade de reuso da água coletada a saber, a água contida pelo reservatório deverá preferencialmente infiltrar-se no solo, podendo ser despejada na rede pública de drenagem após uma hora de chuva, ou conduzida para outro reservatório para ser utilizada para outras finalidades não potáveis. A Assessoria entende que a exigência indiscriminada



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 82 do
Processo 286102
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:36 Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

aplica a reforma poderá ter como consequência, entre outras, a inexecuibilidade financeira da execução, com as obras se pretende executar não alterem a rede hidráulica da edificação, ou o seu descumprimento com a dificuldade de fiscalização do ponto de vista da execução e do funcionamento do sistema. A definição da composição do sistema de armazenamento e distribuição de água poderá impedir a adoção de formas diferenciadas do reuso de água. Complementando, nós consultamos alguém especialistas que deverão comparecer na segunda audiência pública deste projeto onde eles afirmaram que o tratamento da água com ozônio não garante a qualidade da água para sua utilização, mesmo que em vasos sanitários, torneiras de jardim e sistema de incêndio e que um tratamento adequado, no caso de esgoto, que nos foi informado que envolve seu encaminhando até uma fossa asséptica e a utilização de produtos químicos que garantam a decantação dos resíduos sólidos, mas não garante a eliminação do risco de patologia, que essa exigência, desde que através de processo adequado de tratamento da água não deve ser aplicado em nenhum tipo de edificação, pois tem um alto custo financeiro, mas para as grandes edificações, em especial para os hospitais, que poderiam ser responsabilizados pelo tratamento do esgoto produzido. Nesse sentido, o Rio de Janeiro já aprovou uma lei e o Hospital Universitário da USP começa a desenvolver um projeto de tratamento de esgoto com o reuso da água apenas para o utilização nos jardins. Outra



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 83 do
Processo 286/02
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:37 Taq.:Camilo Evento:URB

Orador: Data:06-11-02 ***Sem Revisão da Taquigrafia***

recomendação é que água tratada não deve ser utilizada no sistema de combate a incêndio, pois esse suprimento é utilizado nos casos de falta de água. E ainda uma outra consulta feita à Sabesp, nos foi informado de que a Sabesp comercializa como um subproduto a água tratada, porém não potável. Essa água é distribuída para determinadas edificações, principalmente para indústrias, através de sistema exclusivos de distribuição dessa água não potável, ou através de carros tanques, inclusive que a própria Prefeitura vem adquirindo essa água e algumas empreiteiras que fazem serviços para a Prefeitura. De qualquer maneira, esses especialistas e representantes das Sabesp e Cetesb deverão comparecer na segunda audiência pública para prestar maiores esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - A palavra está aberta aos presentes. Tem a palavra a Sra. Helena, do Seuso, vai se pronunciar.

A SRA. HELENA - A gente também reitera essa observação com relação às reformas, da inviabilidade de fazer esse tipo de adaptação. E com relação às novas edificações, também a gente entende que ele está genérico, acho que em qualquer edificação nova não caberia, acho que teria que ser fechado um universo menor de edificações que deveriam ter esse tipo de obrigatoriedade. Também não está claro, no projeto de lei, com relação a água servidas, se ele está falando de toda e qualquer água servida...



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	84	do
Processo	286102	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

Rod.:N01 e N02 Folha:38	Taq.:Camilo	Evento:URB
Orador:	Data:06-11-02	Sem Revisão da Taquigrafia

Também não está claro, no projeto de lei, com relação à água servida, se ele está falando de toda e qualquer água servida, se ele está falando do esgoto em geral, o se ele está selecionando algum tipo de água servida. Todas essas questões não estão claras e da forma com foi proposta a gente entende que não seria aplicável, passível de aplicação.

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - A palavra continuar aberta.

O SR. NELSON - Sou do Gabinete do Vereador Augusto Campos. Esse projeto foi pautado, porque o Vereador foi Presidente do Sindicato dos Bancários de São Paulo e esse sindicado há cerca de cinco anos criou uma cooperativa habitacional voltada, primeiramente, para os bancários e hoje a maioria dos sócios não são bancários. Essa cooperativa construiu, ou está em construção, algo em torno de 35 mil apartamentos, é uma das maiores do país. Além de ter a preocupação social, colocando no mercado habitação a um preço muito mais em conta do que o do mercado, tem uma grande preocupação ecológica. Um dos edifícios que está sendo construída na zona leste já é baseado nesse sistema. Uma preocupação muito grande que a Cooperativa Habitacional dos Bancários tinha é com o verdadeiro crime ecológico que representa uma descarga, por exemplo, ou as pessoas regando jardim, ou lavando carro com água potável. Essa era uma grande preocupação que os engenheiros e



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 85 do

Processo 286/02

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:39 Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

arquitetos do Sindicato vinham se debatendo, de criar uma forma com que se reaproveitasse parte dessa água que ia para o esgoto. O projeto ele faz uma alteração na parte hidráulica da construção, a água que é servida hoje, hoje normalmente a água chega da distribuidora, vai para uma caixa de água, se distribui para toda parte hidráulica e depois vai para a rede de esgoto. Nesse projeto que os bancários fizeram e já estão em construção a água que serve a torneira de jardim, que serve a descarga e que serve a parte do combate a incêndio, vem de uma caixa de água que também fica no teto, mas que usa bomba de recalque, que é uma água reutilizada, porque é utilizada do ralo dos lavabos e do chuveiro. Então a água do chuveiro e do lavabo passam por um processo de decantação e de purificação através de descarga elétrica do ozônio, que a partir da ionização dos elementos que vão depois decantando, essa água é utilizada para fim não potável, é utilizada para descarga, torneira de jardim e sistema de combate a incêndio. É lógico que depois é feita toda uma ligação, em caso de falta de água reutilizada tem mecanismos que fazem com que a água potável seja distribuída de uma caixa para outra, são mecanismos que trabalham com bóia, são simples de serem feitas. Então tem todo esse projeto, todo esse desenho da parte hidráulica e foi baseado nessa experiência que já está em construção na cidade de São Paulo, da reutilização dessa água, que nos pautamos em fazer com que esse exemplo que os bancários deram através dessa construção fosse



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	86	do
Processo	286/02	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

Rod.:N01 e N02 Folha:40 Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

ampliada para os demais edifícios. Concordamos, inclusive, que não dá para colocar como em qualquer construção, isso é lógico. Nós já conversamos, inclusive, com a Helena, sobre isso, e também ficaria muito oneroso para os edifícios em reforma. Delimitando um patamar mínimo de moradores, um patamar mínimo de construção, acima de três andares, por exemplo, esse sistema se tornaria obrigatório porque a própria economia da água, isso é avaliação que a Bancoop tem, a própria que vão fazer ao deixar de consumir água através desse reuso, em torno de seis meses já estaria pago o que vai ficar a mais, digamos assim, para a instalação dessa aparelhagem toda. Entramos em contato com a Sabesp, enviamos um ofício a ela e ela reconheceu que existe esse tratamento à base de ozônio, já está avançado em várias partes do mundo, no entanto, a Sabesp trabalha com água até a instalação para servir a um edifício, por exemplo, a partir em diante ela não quer omitir opinião porque entende que não é parte da competência deles. Estamos discutindo, também, com técnicos do IPT a respeito disso, para ter um parecer deles sobre o assunto e, também, onde parece que o assunto é mais avançado e evoluído é no Universidade de São Carlos, que tem um departamento específico, que trata do reuso. Então estamos levantando parecer técnico desses acadêmicos, mas lembrando que já existe em construção na cidade de São Paulo edifício com essas características que estão sendo apresentadas neste projeto.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	84	do
Processo	286/02	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

Rod.:N01 e N02 Folha:41	Taq.:Camilo	Evento:URB
Orador:	Data:06-11-02	Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - Tem a palavra o

Sr. Zeca, Assessor do Vereador Nabil Bonduki.

O SR. ZECA - Essa é uma questão conceitual e naturalmente esse tipo, a consciência de que a gente deve buscar meios de economizar água é uma coisa que a sociedade já tem consciência disso. Há vários sistemas de reutilização sendo estudados, há várias experiências e na revisão do Código esse tipo de questão conceitual estará presente, mas vai se procurar deixar um grau de liberdade para que o sistema a ser adotado seja uma responsabilidade do autor do projeto, de quem vai executar a obra e quem vai fazer a operação da instalação daquele edifício. Eu acho que falar em edificações de grande porte, eu concordo que isso seja exigido de algumas edificações, não de todas num primeiro momento. Falar em edificações de grande porte é um equívoco, a gente tem que falar de quem usa intensivamente a água, os uso intensivos de água. Acho que o representante do Sincopetro podia até falar da experiência de um posto aqui na Bela Vista que tem um sistema de reaproveitamento da água de lavagem, há todo um sistema que separa a espuma da água, depois a água é utilizada novamente na lavagem. Então há várias experiências em andamento, a sociedade tem consciência disso e a gente deve realmente colocar como uma obrigatoriedade de que cada vez se estudem formas de economia da água, tomando cuidado em não restringir a um determinado tipo de tratamento, a um determinado sistema



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 88 do
Processo 286/02
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:42 Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

construtivo, a uma determinada forma de armazenar, porque isso vai limitar, em alguns casos vai impedir, que esse aproveitamento seja feito. Então acho que o projeto é interessante, deve ser considerado e deve ser incluído, inclusive, no Código de Obras, tomando o cuidado de balizar para que usos, para que aquelas atividades que usam intensivamente a água com obrigatoriedade e deixar em aberto sistemas de reaproveitamento como responsabilidade do autor do projeto e quem vai operar aquele edifício, o responsável pela operação do edifício. Além disso, vai constar como, se não me engana já consta na revisão do Código como recomendação, que se utilizem metais, eu falo metais tão acostumado com a especificação ode sanitário, mas aparelhos de consumo de água com ciclo de tempo definido. Então tudo isso é como uma recomendação para que a gente reduza cada vez mais a utilização da água, que é cada vez mais cara e complicada nas grandes metrópoles.

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - Tem a palavra o Sr Sérgio Costa, do Instituto de Engenharia.

SR. SÉRGIO COSTA - Essa questão do reuso da água eu pediria, Sr. Presidente, que fosse remetida para uma nova audiência pública, porque ela é muito complexa. Eu vou apresentar aqui casos, por exemplo, de produtos de limpeza que podem ser colocados no banheiro e coletados por esses ralos que poderiam ser ácidos ou inseticidas, que e normal ter nas casas, e que podem



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 89 do

Processo 286/02

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204 *[assinatura]*

Rod.:N01 e N02 Folha:43 Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

correr para essa caixa de água, que vai ter tratamento químico, mas não físico. Então nem sempre pode ser separado. A responsabilidade de uma criança acessar, também, essa torneira, que vai ser pintada de que cor, vai ser isolada, ou não vai ser torneira, porque aqui é citado uma torneira, poderia um bico apenas para uma mangueira, eu não sei, teria que discutir muito mais isso. E a responsabilidade civil sobre acidentes. Você acabou de lavar o banheiro com um ácido fortíssimo e isso correu para dentro dessa caixa de água e uma criança acessou essa torneira, bebeu essa água e morreu, a responsabilidade é do prédio ou de quem fez esse projeto? A discussão aí teria que envolver muito mais uma questão profissional classista e profissional trazendo o Secovi e Sinduscom e, também, os operadores para essa discussão, o Sindicato de Zeladores, quem teria que operar esse sistema no seu dia a dia, porque hoje sem reuso da água ela chega potável, qualquer criança que acesse uma torneira não tem condições de beber uma água que tenha qualquer outro tipo de substância, porque nesse banheiro, teoricamente, pelo que entendi, aqui só está levando em consideração os sabões, quer dizer, teríamos graxos e não teríamos outro tipo de líquido que comprometesse o reuso dessa água. É só.

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - Tem a palavra o Sr. Roberto.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 90 do
Processo 286/02
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:44 Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ROBERTO - Eu também gostaria de fazer algumas considerações sobre a manifestação do representante do Vereador Augusto Campos. A primeira é que você está encarecendo bastante as instalações hidráulicas do prédio porque está fazendo mais duas vezes, está dividindo o esgoto em duas partes, para captação de lavatórios e chuveiros e outra do esgoto geral do prédio, está fazendo um reservatório inferior, está fazendo um reservatório superior com uma nova linha, apenas para o incêndio, a bacia sanitária e torneira de jardim. Outras considerações são as seguintes, a Sabep, ou Cesteb, aprovou tanto essa linha quanto o tratamento de água porque embora se diga que a Sabesp só tem responsabilidade até a entrada do prédio, ela tem responsabilidade sim sobre toda água disponível para todos usuários do município. Então a Cetesb ou a Sabesp, ou ambas, devem aprovar o projeto. Outro fator é o seguinte, durante a operação do prédio também deve haver um controle do estado sobre essa água que está sendo utilizada, o controle da água não seria apenas do prédio, mas, deveria, também, ser controlada pelo Estado. Então sei se todas essas considerações e atitudes foram tomadas por esse prédio. Na próxima reunião a Cesteb e Sabesp se comprometeram a vir dar seus depoimentos sobre o projeto e se necessário faremos uma outra audiência pública, além da segunda, já que esse assunto realmente é de uma importância bastante grande.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 91 do

Processo 286/02

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101209

Rod.:N01 e N02 Folha:45 Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - Tem a palavra novamente, para fazer suas considerações, o Assessor do Vereador Augusto Campos.

O SR. NELSON - Só quero deixar claro o seguinte, quando a gente faz um projeto de uma distribuição hidráulica no edifício a diferença que vamos ter de um projeto normal da distribuição hidráulica, como é hoje, com essa distribuição hidráulica que prevemos no projeto, que já existe projeto, inclusive, não vai encarecer porque canos, encanamentos, essas coisas não vão alterar em absolutamente nada, vai haver uma caixa a mais, além da água potável que fica nos edifícios, tem uma outra que vai ser de reuso e tem mais duas caixas embaixo que vão trabalhar com a decantação e com a ionização dessa água para fazer o reuso. Então, mesmo utilizando produtos de limpeza, essa coisa toda, essa água vai passar antes por um processo de reuso, para depois ela voltar para o processo de distribuição e aí o que estamos querendo com acadêmicos no assunto, principalmente com o IPT e a Universidade de São Carlos, que estão estudando muito esse assunto, que ainda no Brasil está encaminhando essa discussão do ozônio, que podemos, também, trabalhar de outras formas, não podemos ficar só na discussão polêmica do ozônio ou não, podemos discutir outras formas dessa água se reutilizada, mas o parecer desses técnicos que pretendemos conseguir é para mostrar o grau de pureza que essa água vai sair para depois se distribuída e com a segurança de



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	92	do
Processo	286/02	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

Rod.:N01 e N02 Folha:46	Taq.:Camilo	Evento:URB
Orador:	Data:06-11-02	Sem Revisão da Taquigrafia

dizer se aquela, que vai ser servida, se ocorrer algum acidente, com alguém tomando essa água, seja criança ou não, qual o grau de risco que isso pode trazer. Então isso nós pretendemos ter bem claro no parecer de especialistas no assunto.

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - A palavra continua aberta. (Pausa) Nenhum dos presentes pretende usar a palavra, quero declarar encerrada esta audiência pública deste PL.

Passemos ao próximo item da pauta, PL 309/2002, de autoria do Vereador Roger Lin, em...

...de autoria do Vereador Roger Lin. Primeira audiência pública. Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de dispositivos controladores de consumo de água nas novas instalações hidráulicas e sanitárias de edifícios e parques públicos no âmbito do Município de São Paulo. A arquiteta Aidelí vai fazer uma explicação quanto à Comissão de Política Urbana.

A SRA. AIDELI BRUNELLI - O projeto de lei obriga a instalação de dispositivos controladores de consumo de água nas novas instalações hidráulicas e sanitárias de edifícios e parques



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 93 do

Processo 286/02

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:47 Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

públicos. Estabelece que esses dispositivos poderão ser temporizadores ou sistema mecânico, elétrico ou eletrônico. Estende a obrigação aos prédios existentes desde que constatada a necessidade de substituição dos comandos hidráulicos, tais como válvulas de descarga, torneiras de pia, de lavatório, de tanque de jardim e não prevê sanção pois trata de obrigação instituída à Prefeitura.

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - A palavra está aberta aos presentes. (Pausa) Não havendo ninguém para usar a palavra, declaramos encerrada a audiência pública do PL 309/02.

Próximo item. PL 382/02, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues. Primeira audiência pública. Altera o dispositivo da Lei Municipal 11.228, de 25 de junho de 1993, Código de Obras e Edificações e dá outras providências. Eleva a altura máxima permitida da construção de muro e fecho. Peço à arquiteta Aidelí que faça também um preâmbulo quanto a esse PL.

A SRA. AIDELI BRUNELLI - O projeto altera o item 10-121 do anexo 1 da Lei 11.228/93, o Código de Obras, que trata da altura máxima dos muros de fecho junto ao alinhamento do imóvel. Hoje vigora o limite máximo de altura igual a 3 metros, tanto para o muro junto ao alinhamento, quanto para os muros junto às demais divisas do lote. Nos estudos da revisão do Código não há indicações para alteração dessa altura máxima.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 94 do

Processo 286/02

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.: N01 e N02 Folha: 48 Taq.: Camilo

Evento: URB

Orador:

Data: 06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - Muito bem. A palavra está aberta a quem dela quiser fazer uso. Tem a palavra o Sr. Antonio.

O SR. ANTONIO - Sou o arquiteto Antonio, representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo. Não vou entrar na discussão da utilidade e da eficácia de se levantar o muro até quatro metros de altura. Obviamente, o Código de Obras já tem algumas preocupações com relação a edificações nas divisas dos lotes com relação a questões de insolação, para garantir salubridade e ventilação das edificações vizinhas. Acho que, neste caso, quanto mais alto estiver o muro, independentemente de ser modificação ou não, a gente acaba prejudicando essa questão. Levando isso em consideração, poderíamos estabelecer que a altura do muro poderia ser nove metros de altura, que já é o limite que o Código estabelece. Porque, de qualquer forma, da altura do muro, com a justificativa do Vereador, nós não vamos garantir segurança dos vizinhos e muito menos do terreno que está dentro desse muro.

Agora preocupam-me duas questões. Aliás, preocupam-me também nos outros projetos. Primeira é a falta de preocupação de quem serão os responsáveis civis por todos esses equipamentos e ampliações de obras complementares que vão acontecer. Então, a gente levanta um muro de quatro metros. Quem é o responsável pela estrutura desse muro? Não há menção no projeto. Então, essa é uma preocupação que deveria haver. A mesma coisa acontece com relação



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 95 do
Processo 286/02
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:49 Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

aos outros equipamentos dos outros projetos. Tratamento de água: quem é o responsável civil, como disse meu colega Sérgio, pela reutilização da água que está mais do que contaminada e pode prejudicar a saúde das outras pessoas? E a segunda é a preocupação de que o Código de Obras acabou sendo um reservatório onde deságuam todas as águas desta cidade. Então, tudo o que a gente quer resolver nesta cidade, desde segurança, até higiene, saúde e problemas de suicídio, acaba desaguando no Código de Obras, como sendo a válvula de escape para resolver essas questões. Então, acho que uma medida que os vereadores poderiam adotar é verificar se realmente são compatíveis todas as propostas com essa lei que está em questão, que é o Código de Obras, que já vai ser revisado também.

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - Está com a palavra a Helena.

A SRA. HELENA - Eu vou falar rapidamente que nós nos posicionamos contrariamente a essa proposta porque o Código de Obras estabelece um máximo, que seria de 3 metros em muro de alvenaria. Mas ele não dá limites se você utilizar o elemento vazado. Então, eu acho que isso já contempla a questão da segurança, se for o caso.

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - Tem a palavra o Sr. Sérgio Costa, do Instituto de Engenharia.

O SR. SÉRGIO COSTA - O muro é como se fosse a roupa da casa. Quando você veste uma casa com muro significa que você não



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	96	do
Processo	286/02	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

Rod.:N01 e N02 Folha:50	Taq.:Camilo	Evento:URB
Orador:	Data:06-11-02	Sem Revisão da Taquígrafia

quer que se olhe dentro. E o muro não quer dizer que haja questões de segurança. Esse diretor da Dersa foi morto dentro de todo o sistema de segurança que ele tinha. Então, aumentar o muro para 9, 12 metros, não significa que a pessoa terá mais segurança.

Segundo ponto: os muros não deveriam existir na cidade de São Paulo, porque o seu vizinho é a melhor pessoa que cuida de você. Ele é que sabe se alguém está entrando, ele é que conhece você. Então, sou totalmente contrário a essa lei.

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - Muito bem. Encerrada a palavra, encerramos também a audiência pública desse PL.

Passamos à audiência pública do último PL da pauta, que é o PL 683/01, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel. Segunda audiência pública. Condiciona a concessão de alvarás de aprovação de construção de novos projetos de supermercados ou empreendimentos comerciais mistos à apresentação de estudo de impacto de vizinhança e dá outras providências.

Peço à arquiteta Aideli que faça a leitura do preâmbulo da Comissão.

A SRA. AIDELI BRUNELLI - Condiciona a aprovação e execução de supermercados e centros de compras com a área de vendas superior a 500 metros quadrados e mil metros quadrados respectivamente à apresentação prévia de estudo de impacto da vizinhança. Determina que esse estudo deve ser requerido junto à Seurb que terá 90 dias de prazo para concluir e que as secretarias



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	91	do
Processo	286/02	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

Rod.:N01 e N02 Folha:51	Taq.:Camilo	Evento:URB
Orador:	Data:06-11-02	Sem Revisão da Taquigrafia

municipais de meio ambiente e planejamento e transportes devem se manifestar sobre as questões de sua competência. A Comissão de Constituição e Justiça...(Anelise)

A Comissão de Constituição e Justiça deu seu parecer pela legalidade com substitutivo para adaptar o Projeto de Lei, corrigindo a denominação de documentos, estabelecendo a necessidade de apresentação de relatório de impacto de vizinhança e excluindo a responsabilidade de elaboração do relatório pela Secretaria de Infra-estrutura Urbana. A Lei 11.426/93 diz que compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a apreciação e deliberação sobre esse estudo. O Decreto 34.713/94, alterado pelo 36.361/96 estabelece, nos artigos 1º e 2º, que os pedidos de aprovação dos empreendimentos comerciais com área computável superior a 60 mil metros quadrados é que deverão vir acompanhados de relatório de impacto de vizinhança.

O Executivo manifestou-se contrariamente ao Projeto de Lei, indicando, em relação à Secretaria do Meio Ambiente, dizendo que os procedimentos propostos tornarão o processo de aprovação mais dispendioso que atualmente e não conseguirão controlar a implantação dos grandes empreendimentos. A Sempla diz que a alteração dos parâmetros que obrigam a apresentação do estudo para a obtenção do alvará de aprovação é inoportuna e deve ser revista e detalhada após a aprovação do Plano Diretor. Já está acontecendo



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 98 do

Processo 286/02

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.: N01 e N02 Folha: 52 Taq.: Camilo

Evento: URB

Orador:

Data: 06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

um grupo de estudo para a revisão dos parâmetros para a apresentação desse estudo de impacto de vizinhança.

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - Muito bem. A palavra está aberta aos presentes. Tem a palavra o assessor do Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Sr. Presidente, caros companheiros presentes, o objetivo básico desse projeto do Vereador Eliseu Gabriel está relacionado com o problema do desemprego e com o problema de bem-estar da população ao mesmo tempo. E hoje há uma política por parte das grandes redes, chamadas lojas de conveniência, cuja tendência é ampliar ainda mais o problema que já existe. Ou seja, tudo quanto bairro vai ter loja de conveniência. A concorrência predatória que essas lojas estão fazendo aqui em São Paulo e na maior parte das capitais de nosso país é um negócio que merece, por parte do Poder Público, uma preocupação. Uma loja dessas, quando chega em um determinado bairro, ela simplesmente liquida o pequeno comércio. Ela arrasa, desaparecendo todo o pequeno comércio com a instalação de uma loja dessas. Então, ocorre que todos nós sabemos que o pequeno comércio responde - tenho aqui um artigo do Prof. Marcos Cintra - por 44% do emprego em nosso país. O pequeno comércio hoje representa 44% do emprego. Ele desaparecendo, conseqüentemente, o desemprego aumenta. Bem, mas aí se perguntaria: "Mas e o emprego que essas grandes lojas que vão para o bairro criam?" Realmente, elas estão



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	99	do
Processo	286/02	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

Rod.:N01 e N02 Folha:53	Taq.:Camilo	Evento:URB
Orador:	Data:06-11-02	Sem Revisão da Taquigrafia

criando vagas de empregos, mas há uma desproporcionalidade muito grande entre o número de vagas que uma loja dessas cria com as vagas que ela aniquila, liquidando o pequeno comércio.

Algumas capitais de nosso país também estão preocupadas com esse assunto. Especificamente a cidade de Porto Alegre, com mais sensibilidade por parte dos seus administradores, desde 98 vem se preocupando com isso. Chegou até a elaborar um decreto, estabelecendo uma regra, pela qual essa loja possa chegar no bairro, mas que ela, junto com a Prefeitura, veja o que acontecerá naquele bairro em nível de concorrência predatória, de aumento de atividades que o bairro não comporta hoje, como caminhões de grande tonelage entrando nas ruas para fazer a entrega no supermercado. Chegou-se, lá em Porto Alegre, a acordo pelo qual a loja acaba se comprometendo a cumprir determinadas obrigações que dão a ela a possibilidade de abrir seu estabelecimento. Então, acredito que esse é um assunto muito importante, que mereceria um estudo aprofundado por parte da Administração Pública de São Paulo.

Eu também queria informar que esse projeto do nosso Vereador Eliseu Gabriel tem o apoio de vários sindicatos, apoio que já foi divulgado aqui, na Capital, em várias ocasiões. Tem o apoio do Sindicato da Indústria da Panificação, da Associação dos Comerciantes e Lojistas de vários bairros, do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares, da Federação Paulista de Hotéis,



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 100 do
Processo 286/02
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:54 Taq.:Camilo Evento:URB
Orador: Data:06-11-02 **Sem Revisão da Taquigrafia**

Restaurantes, Bares e Similares, da Associação Brasileira de Gastronomia e Turismo e tem o apoio do Sindicato do Comércio Varejista de Carnes do Estado de São Paulo.

Já verifiquei o processo, analisando essas questões levantadas pela Assessoria, e realmente observamos que, da parte do Poder Público de São Paulo, há centralizada uma idéia de rejeitar um projeto desses, quando, na realidade, percebemos que a Administração Pública não foi sensível ainda ao problema que está criado na Cidade, não só em São Paulo, mas nas outras capitais, como eu disse. Então, eu estou aqui com o objetivo de reafirmar tudo o que o Vereador colocou no seu projeto de lei e na justificativa e defender esse projeto, achando que ele deva ir até o Plenário para que São Paulo possa tomar algumas medidas. Ao mesmo tempo, coloco-me à disposição da Comissão de Política Urbana, para apresentar todos os dados de que disponho, inclusive de outros Estados. Quem quiser, é só me procurar, que eu passo todos esses dados, para a Comissão elaborar, realmente, um parecer dentro daquilo que está acontecendo.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - A Aideli vai dar uma palavra pela nossa comissão.

A SRA. AIDELI BRUNELLI - Eu só gostaria de esclarecer que os comentários que foram feitos na análise do projeto não é no sentido de contestar o mérito do projeto, mas apenas que a



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 101 do
Processo 286/02
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204 *[assinatura]*

Rod.:N01 e N02 Folha:55 Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

exigência, o controle que se busca para a instalação desses estabelecimentos está sendo feita através de um documento que, por definição, não consegue avaliar o impacto socioeconômico da instalação desses estabelecimentos. Há um equívoco na utilização do instrumento, não no mérito e no objetivo que o Vereador está buscando.

O que talvez tenha que acontecer...(Anelise)

O que talvez tenha que acontecer é criar um mecanismo para avaliar a implantação desse tipo de estabelecimento. Eu até já anotei, nós vamos procurar essa legislação de Porto Alegre para não criar uma ilegalidade ao pedir determinado controle num instrumento que, por definição, não faz esse tipo de avaliação.

O SR. - O próprio substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça deu o caminho, dizendo que, como o projeto estabelece a apresentação prévia desse laudo, o substitutivo estabeleceu que deveria ser mudado e fazer com que o interessado em montar a loja apresentasse o relatório que ele próprio providenciou.

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - Muito bem. Usará da palavra o nosso representante do Sindicato dos Combustíveis de São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 102 do
Processo 286/02
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Rod.:N01 e N02 Folha:56 Taq.:Camilo Evento:URB
Orador: Data:06-11-02 **Sem Revisão da Taquigrafia**

O SR. - Eu só gostaria de citar que o Sindicato é também a favor. O senhor pode nos colocar nessa listinha. O Sindicato de Comércio Varejista de Derivados de Petróleo apóia essa iniciativa. Obrigado.

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - Muito bem. O Sérgio Costa fará uso da palavra.

O SR. SÉRGIO COSTA - Eu não vou entrar no mérito comercial. Eu vou ser redundante na minha fala. Eu acho que a ABRAS tem de participar dessa discussão. A Aideli vai me dar uma bronca, mas eu falei com a ABRAS há cerca de 20 ou 30 dias atrás e pedi que eles fizessem uma apresentação aos senhores, daqui da Comissão de Política Urbana de um trabalho que eu vi apresentado sobre o pequeno varejo na cidade de São Paulo, porque uma loja com 50 metros de fundos e 10 de frente é um pequeno supermercado, um supermercado com quatro *check-outs*. Nós então estamos falando de um pequeno supermercado que também está sendo abrangido por essa lei. Eu trabalhei para a CET e lá nós lidamos muito com carga. Eu acho que o meio público, o Executivo, tem pleno conhecimento das dificuldades que são geradas por esses grandes ou hipermercados, ou pelos grandes pólos geradores ou até pelos pequenos pólos geradores da cidade de São Paulo. Eu levaria esse projeto de lei não para avaliar o estudo do impacto de vizinhança, mas chamando os órgãos do Executivo para que balizassem esse projeto com novas tecnologias de carga e descarga, com locomoção na região, até para



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 103 do

Processo 2861 02

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204 *[assinatura]*

Rod.:N01 e N02 Folha:57 Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:06-11-02

Sem Revisão da Taquigrafia

implantação desse projeto para que eles possam viabilizar ao redor novas tecnologias que não atrapalhassem a região. Não vou entrar no mérito comercial, mas sugeriria, mais uma vez, se necessário - coloco-me à disposição dos senhores - para chamar a ABRAS para uma apresentação sobre pequeno e médio comércio na cidade de São Paulo. Obrigado.

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - Muito bem. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, declaramos encerrada a audiência pública desse PL, concluindo a pauta de hoje.

Agradeço a presença de todos. Está encerrada a presente reunião.

Segue _____ juntado _____ nesta data documentos _____
e papel de informação rubricado _____ sob folha _____
n. 104 00 131
Em: 18 / 09 / 07.

SEM EFEITO
Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissões
Reg. 101.204

SEM EFEITO
Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100465



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 104 do
Processo nº 286/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE: DALTON SILVANO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 20 de junho de 2007

OBSERVAÇÕES:

- Orador não identificado
- Suspensão
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

1ª aud. Pública

PLs 269/04

286/02

1ª aud. Pública

PLs 35/06

245/06

287/04

327/05

383/06

443/05

449/05

597/03

638/05

667/02

9047-A



Processo nº 286102
Elaine Gonçalves Gayoli
Reg. 100.465

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Vamos dar início à audiência pública conforme pauta publicada nos periódicos.

Passemos ao item 1.

Item 1 – Primeira audiência pública do PL35/06, em deferência ao Vereador Ricardo Montoro, que dispõe sobre controle e segurança de estruturas em torres no Município de São Paulo, com relatoria de Juscelino Gadelha.

Solicito à Assessoria, antes de o Vereador Ricardo Montoro se pronunciar, passasse de forma acertada as observações finais do PL conforme parecer.

O SR. _____ - O PL 35/06 dispõe sobre controle e segurança de estruturas em torres no Município de São Paulo e dá outras providências. As observações da Assessoria da Comissão de Política Urbana são as seguintes.

“A Comissão de Constituição e Justiça admitiu que quando a propositura fala “torres” está se referindo a torres de estação radiobase ERB, e não também torres de transmissão de energia de alta tensão. Tanto assim, que o seu substitutivo incluiu o PL na lei da ERB. Porém, isso não está escrito no texto da proposta de lei, constando apenas na sua justificativa. Cremos que o laudo técnico de avaliação de operação deveria ter a finalidade de avaliar o estado estrutural dos equipamentos. Para tanto, propõe-se a sua substituição pela sugestão que apresentamos. Analogamente às outras estruturas, o projeto é feito segundo as normas da ABNT, inclusive no que se refere a esforço e ação de vento. Segundo essa norma, a velocidade do vento aumenta com a altura, e conseqüentemente, o aumento da pressão que exerce na estrutura em alturas maiores. Também a norma referente aos materiais que devem ser não oxidáveis com o tempo, prevê suas características analogamente às pontes. Por esse motivo, também importante que seja feita uma certificação inicial de que o projeto e a execução da estrutura esteja de acordo com as normas pertinentes. Assim, se a presente propositura for considerada para receber parecer favorável, sugere-se que seja feito substitutivo para: a)



constar no artigo 1º, ao invés de “apresentar bienalmente à Administração Municipal o laudo técnico de avaliação estrutural de operação, certificando a estabilidade e as condições de operação e certificação”, o texto seguinte: “apresentar antes do início da operação, e após isto, bienalmente, à Administração Municipal, laudo técnico de avaliação estrutural da torre e de seus equipamentos, certificando as suas estabilidades e resistências, com as seguranças normalizadas; 2º) incluir trecho que diga que, caso o laudo técnico de avaliação estrutural não for favorável, caberá à Administração Municipal a decisão de interditar a torre ou abrir prazo de 15 dias para a correção do problema”.

Está terminada a apresentação.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - OK, encerrada a apresentação, pergunto ao autor, vereador e deputado, secretário também, Ricardo Montoro, se deseja fazer uso da palavra.

O SR. RICARDO MONTORO - Sr. Vereador Dalton Silvano, digníssimo Presidente da Comissão, é sempre um prazer retornar a esta Casa, e com muito orgulho as pessoas me chamam de vereador e eu nunca corrijo, porque tenho muito orgulho de ter servido esta Casa por 6 anos e é um prazer muito grande voltar na condição de autor de um projeto de lei que acho da maior importância, que foi apresentado em 2006. Concorro plenamente com o substitutivo que foi elaborado pela competente assessoria da Comissão de Política Urbana. Portanto, eu agradeço aos nobres pares e peço a aprovação do referido substitutivo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Encerrada a palavra do autor, pergunto ao plenário se alguém quer fazer uso da palavra.

O SR. ATÍLIO - Atílio, do Secovi. Cumprimento o Secretário, Vereador, cumprimentar todos os Vereadores, e deixar uma sugestão. Que se inclua nisso a apresentação da licença da Anatel referente às antenas que serão colocadas. Porque isso, não sei se através da própria comissão, isso facilitaria muito e inibiria muito a utilização dessas antenas por rádios piratas que têm tanto atrapalhado a cidade de São Paulo. Obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Não havendo mais ninguém para fazer uso da palavra, declaro encerrada a primeira audiência pública do PL 35/06.

Com a palavra para questão de ordem, o Vereador Toninho Paiva.

O SR. TONINHO PAIVA - Sr. Presidente, gostaria de solicitar a V.Exa., com a anuência dos demais membros desta comissão, que, devido o adiantado da hora e a visita do Sr. Prefeito para tratar de um assunto seriíssimo desta cidade, que é a revisão do Plano Diretor, eu pediria que V.Exa. fizesse a leitura só das ementas dos projetos, se assim V.Exa. entender, para que possamos ganhar um pouco mais de tempo.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Perfeitamente. Esta Presidência, acatando a solicitação e também por entender que há necessidade de agilizarmos o processo, defiro o pedido de V.Exa. Entretanto, peço à Comissão que faça constar das notas taquigráficas o parecer, ou seja, as observações, considerando, portanto, como lidas, para que elas possam constar das audiências públicas, na forma das notas taquigráficas.

Passemos ao primeiro item da segunda audiência pública: PL 269. Entretanto, há um pedido do Vereador Russomanno, representado aqui pela sua assessoria, para que nós possamos antecipar os PLs da audiência pública sob sua autoria, e esta Presidência, em deferência ao nobre Vereador Russomanno, fará, então a antecipação, iniciando pelo PL 245/06, que inclui a sub-seção 9.5.7, seção 9.5, Elevadores e Passageiros da Lei nº 11.228, de 25/06/92, Código de Obras e Edificações e dá outras providências. Relator, Toninho Paiva.

Como já ficou acertado, eu fiz a leitura da ementa; as observações da assessoria técnica vão para as notas taquigráficas.

- Incluir Observações ao PL 245/06



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Com a palavra o representante do Vereador Russomanno.

O SR. FRANCISCO BRUNO NETO - Represento aqui o Vereador Átila Russomanno. Sr. Presidente, demais Vereadores, recebam V.Exas. em nome do Vereador Átila Russomanno e em meu nome, o nosso abraço e respeito.

"O PL 245/06, hoje em pauta, de iniciativa e lavra do Vereador Átila Russomanno, autuado que foi em 12/04/2006, com leitura em sessão ordinária nº 137, no dia 18/04, e publicado no Diário Oficial do mesmo dia, mês e ano mencionados...

- Inclui observações da assessoria do Vereador Atila Russomanno.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Indago se há mais alguém inscrito para falar sobre o PL 245/06. (Pausa) Em não havendo, está encerrada a primeira audiência pública a esse projeto.

As audiências públicas só serão realizadas conforme deliberação desta Comissão, com a presença do Vereador autor do projeto de lei ou com seu representante legal, seu assessor.

Antecipando o pedido do nobre Vereador Russomanno, passaremos ao item 8º da pauta, PL 443/05, de autoria dos nobres Vereadores Aurélio Miguel e Russomanno.

Indago se há algum representante do nobre Vereador Aurélio Miguel.

O SR. FRANCISCO BRUNO NETO - Sr. Presidente, falarei pelos dois Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Há ementa ao presente projeto, a qual esta Presidência defere a sua inclusão nas notas taquigráficas das observações emitidas pela assessoria técnica da Comissão de Política Urbana.

- Inclui observações emitidas pela assessoria técnica da Comissão de Política Urbana ao PL 443/05.



O SR. FRANCISCO BRUNO NETO – Sou assistente parlamentar.

- Lê: (justificativa ao projeto de lei 443/05, de iniciativa dos nobres Vereadores Aurélio Miguel e Russomanno)



Folha nº 110
Processo nº 28602
L. 100.462
Gavioli
SGP.4

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Indago ao plenário se há alguém inscrito para falar sobre a matéria. (Pausa) Em não havendo, está encerrada a primeira audiência pública ao PL 443/05, de autoria dos nobres Vereadores Aurélio Miguel e Russomanno.

Passemos ao item 9º, devidamente antecipado, o PL 449/05, que inclui o subitem 9.2.5 no item 9.2 do capítulo IX da lei nº 11.228 de 25 de junho de 1992, Código de Obras e Edificações, e dá outras providências.

Lida a ementa, peço que a assessoria desta Comissão conste, nas notas taquigráficas, as observações e pareceres emitidas pela mesma.

- Inclui observações emitidas pela assessoria técnica da Comissão de Política Urbana ao PL 449/05.



Folha nº 111
Processo nº 280/02
Flávia Gonçalves Gavioli
Rég. 100.489 - 2006

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Tem a palavra o Sr. Francisco Bruno Neto, representante do Vereador.

O SR. FRANCISCO BRUNO NETO – Sou assistente parlamentar.

Sr. Presidente, estendo, mais uma vez, a saudações.

- (Lê: Justificativa ao PL 449/05, do Vereador Russomanno)

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Encerrada a manifestação do representante do autor, pergunto ao Plenário se há mais alguém que quer fazer uso da palavra? (Pausa) Em não havendo, declaro encerrada a primeira audiência pública do PL 449/05.

Passemos ao PL 638/05, do Vereador Russomano, que inclui o item 9.3.5, da sessão 9.3, instalações prediais, do capítulo 9, componentes, materiais, elementos construtivos, equipamentos da Lei 11.228, de 25 de junho de 1992 e do decreto regulamentador 32.329, de 24 de setembro de 1992, do Código de Obras e Edificações do município e dá outras providências.

Lida a ementa, peço que a assessoria faça constar das notas taquigráficas observações e pareceres do projeto de lei.

- Incluir observações da assessoria da Comissão de Política Urbana ao PL 638/05, do Vereador Russomanno.



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Pergunto ao representante do autor se quer fazer uso da palavra?

O SR. FRANCISCO BRUNO - Sou assistente parlamentar do Vereador Átila Russomanno.

- Lê: (justificativa do autor do projeto de lei 638/05, do Vereador Russomanno)



Folha nº 14
Processo nº 286/02
Antonio Gonçalves Gavioli
Res. 100.433-00P.4
REV. 03P.41

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Encerrada a manifestação do representante do autor, pergunto ao Plenário se alguém quer fazer uso da palavra.

O SR. ATÍLIO - Sou do Secovi. Só para deixar consignado que o esforço da construção civil vem exatamente ao encontro disso. Os condomínios sofrem muito com isso. Tem só um problema nessa situação: constitucionalmente, o condomínio não tem autonomia para fechar a água da individualização e a Sabesp não aceita em fazer a medição no andar. Prédios novos já estão sendo preparados para isso, os prédios antigos, como em alguns momentos se tentou, é inviável tecnicamente a menos com custo altíssimo do medidor remoto que ainda tem preço em torno de três a quatro mil reais por unidade e quatro prumadas às vezes no mesmo apartamento. Só deixar esse registro, é um anseio e é uma necessidade da individualização. Só gostaríamos de ter o tempo e a tecnologia disponível para tanto.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Em não havendo mais ninguém para fazer uso da palavra, declaro encerrada a primeira audiência pública do PL 638/05.

Voltemos para a pauta original.

(NÃO IDENTIFICADO) - Só queremos agradecer, em nome do Vereador, a permissão de trazermos todos juntos aqui. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - PL 269/04, da Vereadora Flávia Pereira. Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de aparelho que emite sinal luminoso e sonoro nos elevadores de edifícios públicos e privados localizados no município de São Paulo e dá outras providências. Relator é o Vereador Chico Macena. Lida a ementa, peço que a Assessoria publique as observações e pareceres nas Notas Taquigráficas desta audiência pública.

- Ementa e observações ao PL 269/04.



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Pergunto se há representante da Vereadora Flávia Pereira? Vale lembrar que só faremos audiência pública com a representação ou do Vereador ou da Assessoria.

Tem a palavra a representante da autora.

(NÃO IDENTIFICADO) - Boa tarde, Srs. Vereadores. O projeto em tela é de suma importância, pois dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de aparelho que emite sinal luminoso e sonoro nos elevadores de edifícios públicos e privados localizados no município de São Paulo. O projeto objetiva facilitar a locomoção de deficientes visuais e auditivos que com a providência imposta pela lei terão mais facilidade de locomoção, maior independência indo ao encontro de todas as providências de inclusão de deficientes etc. Então a autora requer a aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Feita a manifestação, pergunto se há mais alguém em plenário que queira fazer uso da palavra?

O SR. ATÍLIO - Represento o Secovi. Só solicitaria a possibilidade, no artigo 2º, da prorrogação do prazo de 180 dias para, pelo menos, dois anos e explico o motivo. Os condomínios, na sua grande maioria hoje, estão com inadimplência muito grande, depois do Código Civil a multa de 2% acabou gerando uma inadimplência e o investimento desse é um investimento caríssimo, principalmente para classe média e classe média baixa, que estariam incluídos nesse projeto. Então o mérito do projeto é fantástico, tem todo apoio, só que ao invés de 180 dias para adaptação dos prédios já construídos, que isso se desse num prazo de pelo menos dois anos.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Feita a manifestação. Para as devidas consideração ao relator, Vereador Chico Macena.

Em não havendo mais nenhuma pessoa que queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a segunda audiência pública do PL 269/04.



Passando agora para o item 2 da pauta original, PL 286/02, do Vereador Augusto Campos. Acrescenta item e item e subitem às seções 7.1 e 9.3, respectivamente, que tratam da reforma em instalações prediais na Lei 11.228/92, Código de Obras e Edificações no Município de São Paulo e dá outras providências. Relator é o Vereador Chico Macena.

Lida a ementa, peço que a Assessoria acrescente nas Notas Taquigráficas as observações e considerações emitidas pela mesma.

- Ementa e observações ao PL 286/02.



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - A representante do Vereador está presente? (Pausa) Houve uma permissão para representar a Vereadora. Em representando fica considerada a segunda audiência pública.

Vou suspender a reunião por um minuto.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Dalton Silvano.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Tem a palavra o representante do Vereador Augusto Campos.

A SRA. MARIROSA MANESCO - Sou Assessora da Liderança e represento o Vereador Augusto Campos. Só gostaria de requerer a aprovação do projeto sem nenhum comentário.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Obrigado. Encerrada a manifestação. Tem a palavra o Sr. Atílio.

O SR. ATÍLIO - Sou representante do Secovi. É louvável a iniciativa do projeto, fantástico o projeto. Várias empresas já estão trabalhando nesse sentido.

Só gostaria de colocar para que o Relator avaliasse a possibilidade de excluir o vaso sanitário das águas aproveitáveis. Por que isso? Porque isso inviabiliza a medição individualizada, que vários projetos vão nessa linha. E esse item, aqui constando, vai inviabilizar a colocação do sistema individualizado.

E, além do tratamento à base de ozônio, hoje temos, no mercado, vários outros sistemas. Que fosse ampliado para um sistema que fosse normatizado e tudo mais.

Era só para deixar essa observação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Não havendo mais ninguém que queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a segunda audiência pública do PL 286/02, conforme



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - O Vereador não deseja fazer uso da palavra.

Pergunto ao plenário se alguém quer se manifestar a respeito do PL 287/04.
(Pausa) Em não havendo nenhuma manifestação, declaro encerrada a primeira audiência pública do PL 287/04.

Próximo PL: primeira audiência pública ao Item nº 6 da pauta original: PL 327/05.
Autoria do Vereador - hoje Deputado Federal - Paulo Teixeira e da Vereadora Soninha.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do funcionamento gratuito de água potável pelas danceterias, salões da dança e estabelecimentos similares aos seus freqüentadores.

Vereador Chico Macena.

Representando os Vereadores, o Sr. Victor Barau.

O SR. VICTOR BARAU - Boa tarde,...

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Só um segundo.

Lida a ementa, peço que fiquem consignadas nas notas taquigráficas também os pareceres e observações emitidos pela Assessoria da Comissão de Política Urbana.

- É lido o seguinte: (Observações e pareceres emitidos pela Assessoria ao PL 327/05).



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Com a palavra a Assessoria dos Vereadores.

O SR. VICTOR BARAU - Boa tarde.

Trata-se de um projeto da Lei de iniciativa do Paulo Teixeira e da Vereadora Soninha, que está aqui presente.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Desiste da palavra o representante de Victor Barau, passando de pronto para a autora, uma das autoras do PL.

Tem a palavra a Vereadora Soninha.

A SRA. SONINHA - Obrigada, Vereador.

O PL dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de água potável, de modo gratuito, nos estabelecimentos desse tipo: danceterias, salões de dança, enfim, os estabelecimentos da noite, como a gente costuma dizer.

O que significa o fornecimento gratuito? A instalação de bebedouros, obrigatória, nessas casas noturnas.

Por quê? A gente sabe muito bem que o consumo de álcool, de estimulantes e de outras substâncias, Red Bull tem um potencial lesivo, um potencial danoso muito menor, se o consumo foi intermediado, de preferência, pela ingestão de alimentos também, e pela ingestão de água, entre uma lata de cerveja e outra, o consumo de água.

O preço de uma garrafinha de água numa casa noturna, muitas vezes, é o mesmo de uma lata de cerveja. Então, seria muito otimista imaginar que alguém com sede - depois de dançar muito, e num ambiente muitas vezes fechado, em que se transpira muito, e que o álcool já tem esse efeito, de desidratação, e o ambiente em si também favorece a desidratação - supor que alguém com sede vai chegar no balcão, depois que já ter tomado uma cerveja e, podendo pagar a mesma coisa, vai preferir a garrafa de água do que uma nova lata de cerveja, é um pouco otimista demais.

Eu mesma, outro dia, em um evento noturno, paguei quatro reais por uma garrafa



de água.

Então, obrigando a instalação de bebedouros, por exemplo, nos banheiros das casas noturnas – o projeto de lei não chega a esse nível de detalhamento, mas estabelece a obrigatoriedade da instalação de bebedouros - até por impulso, a chance de a pessoa tomar água, depois de sair do banheiro, é muito maior do que se ela tiver de pagar por um copo água, e assim tão caro.

Então, essa é a intenção do projeto: compensar os males causados pela ingestão excessiva de bebida alcoólica, pela própria transpiração que acontece num ambiente como esse, e, de uma maneira muito simples, que implicaria um custo muito baixo para as casas noturnas. E sabemos muito bem que não é da venda de a água que elas obtêm a maior parte do seu rendimento.

Então, o custo da instalação do bebedouro é mínimo, e o prejuízo com água que deixará de ser vendida também certamente não será significativo, até porque, se eu estiver numa mesa, sentada, e quiser tomar água, não vou levantar para ir ao bebedouro tomar água. Quem já consumiria água, muito possivelmente vai continuar adquirindo uma garrafinha para o seu consumo confortável ali. Mas quem talvez não fosse nem lembrar de tomar água, passando por um bebedouro, com sede, naturalmente tome a água e isso minimize, então, o efeito de outras substâncias consumidas, especialmente o álcool.

Obrigada, Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Parabéns, Vereadora Soninha, pelo seu projeto de lei, que tanto falou de água que me deu até sede: estou tomando uma aguinha aqui. Parabéns, Vereadora. Ótimo projeto de lei.

Pergunto ao plenário se alguém mais quer fazer uso da palavra. (Pausa) Não havendo mais ninguém que queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a primeira audiência pública ao PL 327/05.

Passemos agora ao PL 361/06, do Vereador Ademir da Guia, craque do Palmeiras, o "Divino".

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de Chapa de Soleira e Cortina de Sensor nas portas dos Elevadores dos Edifícios Residenciais e Comerciais".

Relator: Vereador Toninho Paiva.

Representando o Vereador, presente o Sr. Aílton Barros de Oliveira.

O Vereador não se manifestando, vai fazer uso da palavra o Sr. Aílton Barros de Oliveira.

O SR. AÍLTON BARROS DE OLIVEIRA - Boa tarde. Sou assistente do Vereador Ademir da Guia.

O que motivou o Vereador Ademir da Guia a apresentar esse projeto que cria essa Chapa de Soleira - que é uma aba de proteção que fica entre a plataforma do pavimento e o piso do elevador, foi exatamente os freqüentes acidentes que têm ocorrido na cidade de São Paulo.

E, com relação ao sensor, a gente vê um exemplo aqui na própria Casa, a importância do sensor, da cortina de sensor, que é um sistema de luz infravermelha que, a porta, ao abrir, no acesso de pessoas ou de objetos, a porta não fecha.

Recentemente, eu estive na Praça João Mendes e vi uma mulher ser presa no elevador, exatamente porque não haver essa cortina de sensor.

Assim, o que motivou o Vereador Ademir da Guia se a apresentar esse projeto foi exatamente isso, baseado na Lei 10.348, que estabelece e regulamenta os condomínios, na questão da segurança, com fiscalização da Prefeitura, com empresas contratadas para fazer a manutenção dos elevadores. Foi isso que motivou o Vereador Ademir da Guia a apresentar esse projeto, no interesse de resguardar a integridade física dos usuários de elevador na cidade de São Paulo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Parabéns ao Vereador Ademir da Guia pelo projeto.

Tem a palavra o Sr. Afílio, pelo Secovi.

O SR. ATILIO - Gostaria realmente de cumprimentar pela iniciativa, e levantar uma situação complicada, mais uma vez, em função da baixa arrecadação dos condomínios e da inadimplência.

Hoje em dia, para cada elevador, custa, no mínimo, de seis a dez mil reais a colocação desse equipamento. Os que têm condições já estão colocando. Nos novos, a maioria, na sua grande maioria, de cinco anos para cá, já vem com tal equipamento.

Então, a obrigatoriedade imediata da instalação geraria, mais uma vez, problemas seriíssimos de caixa. Inclusive, em algumas empresas, com o que elas estão mais preocupadas é com a própria manutenção dos elevadores, para não dar problema.

E, se formos ver as estatísticas do Contru mesmo, o índice de acidentes, graças a Deus, reduziu muito, a partir do auto de verificação dos elevadores. Quer dizer, então, isso já é uma situação praticamente controlável.

Sem dúvida alguma, é uma evolução que as empresas descobriram agora esse sistema, e elas estão procurando os condomínios para colocar.

Não discutimos a força que elas vêm fazendo para transformar isso em lei e, automaticamente, mais rapidamente elas poderem vender esse produto. Só que, muitas vezes, os condôminos não têm condições financeiras de suportar. E isso vai gerar inadimplência de impostos e uma série de outras coisas.

Então, que fosse pensado num prazo, para a adaptação desses equipamentos: mais uma vez, um ou dois anos seria o ideal, para que houvesse esse fôlego nos caixas dos condôminos.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Certamente, o Relator fará as suas devidas considerações, bem como esta Casa, no momento em que esse projeto de lei for levado à votação.

Pergunto se alguém mais do plenário gostaria de fazer uso da palavra. (Pausa) Em não havendo, declaro encerrada a primeira audiência pública do PL 361/06.



Próximo PL na pauta original: item número 10, PL 597/03, da Vereadora Myryam Athie.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de se manterem hidrômetros individuais nos projetos de habitação de interesse social - HIS e nos projetos destinados à habitação de mercado popular - HMP.

Relator: Vereador Domingos Dissei.

Pergunto se há representante da Vereadora ou se a Vereadora está presente.

(Pausa)

Lida a ementa, peço à Assessoria Técnica que conste das notas taquigráficas as observações e pareceres emitidos pela mesma.

- É lido o seguinte: (Observações e pareceres emitidos pela Assessoria ao PL 597/03).



Processo nº 125 280102
Flávia Gonçalves Gavioli

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – A Arquiteta Thaysa, representando a Vereadora Myryam Athie.

A SRA. THAYSA - Boa tarde, Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Boa tarde.

A SRA. THAYSA - Esse projeto de lei tem como um de seus principais objetivos possibilitar o fim de conflitos entre moradores, em função do consumo de água, pois cada imóvel passaria a pagar exatamente por aquilo que foi realmente consumido. E ainda pode gerar economia da ordem 25% no consumo de água total do condomínio.

Isso é especialmente interessante nos projetos habitacionais em questão nesse PL, que são os projetos de Habitação de Interesse Social – HIS, e Habitação de Mercado Popular – HMP. Além disso, com a individualização da medição, fica facilitada a detecção de problemas nas instalações hidráulicas, em função da averiguação de altas taxas de consumo em determinadas unidades habitacionais.

Verificou-se também que, com o sistema de medição tradicional, o usuário normalmente não se sente motivado a reduzir seu consumo, não é motivado para utilização racional da água e, como resultado, o consumo do edifício fica 30% maior, chegando esse aumento, algumas vezes, a alcançar até 40% do consumo necessário.

Portanto, esse projeto, vai além de ser um atendimento à demanda e solicitações atuais da população moradora de HIS e HMP, mas também se torna até mesmo educativo e propõe mudanças importantes na rotina urbana, visando à sustentabilidade nos projetos habitacionais.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Com a palavra o representante do Secovi, Atilio.

O SR. ATILIO - Obrigado, Vereador.

Desculpe, mas só deixar o registro de que já existem conjuntos habitacionais da

CDHU com a individualização dos medidores. Porém, as caixas d'água são externas, e não caixas das águas no topo do prédio.

Pela gravidade elas vêm e fornecem a água, daí a possibilidade da individualização. Do contrário, também no projeto Prover, que leva o apelido de Cingapura, também foi aplicado o mesmo critério de individualização. Está existindo um esforço muito grande das empresas que trabalham com habitação popular em desenvolver isso, mas mais uma vez, se for usado o sistema chamado remoto por rádio para medição, é problemático ainda por causa do custo. E mais uma coisa importante, como eu falei no outro projeto semelhante a este, é a questão do Poder Público, no caso a Sabesp, que aceite fazer a medição nos andares, que é onde baratearia bastante. O grande entrave em todos esses projetos é que a Sabesp não admite. E como eu falei anteriormente, o condomínio, mesmo individualizado e o proprietário não pagar, o condomínio não tem como fechar essa água. É inconstitucional, já foram feitas várias edificações, é inconstitucional se o síndico determinar o fechamento da água, ele pode ser preso. Então, não adiantaria, seria meramente para efeito decorativo saber o quanto cada um está consumindo, porque nem a publicação de quem não pagou é permitido por lei ser colocado no quadro de aviso, o que inibiria talvez as pessoas, ou faria com que as pessoas pagassem. Nem isso é possível. Então, seria inócuo nesse sentido.

Solicito a esta Casa sim uma ação junto à Sabesp para que essa possa realmente ser conscientizada a importância de fazer essa medição. Não é uma coisa muito complicada, mas fazendo a medição andar por andar, na parte externa dos apartamentos, estaria resolvido o problema. Obrigado, Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Só queria fazer um comentário. Em primeiro lugar, gostaria de parabenizar a Vereadora Myryam Athie. Há muito tempo trabalho em conjuntos habitacionais de grande popularidade na Cidade Tiradentes e em alguns outros condomínios, percebemos que ao longo do tempo, as pessoas por total falta de recursos, acabam não pagando a sua cota do condomínio, ou às vezes até por má-fé, sabendo que são poucos os instrumentos que o síndico e os moradores têm de cobrar a taxa condominial. E

gera um grande problema para todos. Então, existem outros, pediria para esta Comissão ou para a Vereadora, porque há vários projetos de lei nesta Casa tramitando sobre essa matéria. Não me recordo se alguns projetos de lei foram aprovados ou em que situação está. Aliás, nesta Casa temos alguns problemas porque não temos uma trava, deveríamos ter uma trava na Comissão de Justiça, para na medida em que viessem projetos idênticos fossem bloqueados ou remetidos ou juntados. Eu passei por vários problemas dessa natureza. Estou vendo que este projeto está parado desde 2003 e outros projetos estão passando por Congresso de Comissões com agilidade maior.

Como é um problema sério, mesmo com os problemas da Sabesp, temos de encontrar uma fórmula e até de repente esta comissão pode manter contato com a Sabesp para buscar uma forma de solução definitiva. É problema grave, às vezes no condomínio a pessoa não paga e usufrui o benefício. Não pagam, às vezes de má-fé, sabendo que não há instrumentos para cobrar.

Era essa a minha consideração.

O SR. ATÍLIO – Só uma observação rapidamente. Eu detectei no meu prédio uma lavanderia clandestina. Eu pago para a pessoa ganhar dinheiro às minhas custas. Então, estou plenamente consciente, é um anseio da sociedade. O projeto a que o senhor se referiu, foi justamente por meio de uma ADIN e depois julgado em última instância, do então Vereador Hanna Garib, que foi sancionado porque conseguiu liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade e posteriormente foi julgado e extinto o projeto dando ganho de causa à Sabesp. Seria de grande valia se a Câmara Municipal, por meio de alguma das comissões, chamasse a Sabesp e pedisse esse apoio. O mercado está pronto a atender de qualquer forma esse problema. Nós temos 25 mil condomínios filiados ao Secovi, dentre eles, salvo os prédios novos que já têm individualização ou de alto padrão que tem a medição remota não têm problemas. O restante reclama do problema de uso indevido, num apartamento moram 10 pessoas, no outro duas. Existe uma desigualdade e uma injustiça social nisso. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Peço que a assessoria agende para o

início de agosto essa matéria para que possamos entrar em contato com a Sabesp e encontrarmos uma solução. Com a palavra o Sr. Eduardo Merje.

O SR. EDUARDO MERJE – Sr. Presidente, tenho acompanhado várias vezes esse problema e sinto que existe um entrave muito grande que é a leitura individual. Mas isso não impede que com pouco custo nós tenhamos na entrada de cada apartamento, no andar, um pequeno hidrômetro, de custo reduzido, que possa fazer um rateio justo para o condomínio. Aquele que gasta mais, paga mais. Então, acho que quem tem de mostrar interesse é o próprio condomínio.

Posteriormente, se a Sabesp fosse modernizando ou criasse sistema para poder fazer por andar ou criar um sistema onde o próprio condomínio fornece à Sabesp qual rateio deveria ser feito, acho que estaríamos avançando, caso contrário, vamos continuar nessa situação em que o projeto é apresentado, é justo, mas não tem trâmite para se efetuar.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Apenas para dizer que é difícil legislarmos em cima de uma empresa terceira que fornece serviço público. Nada melhor do que chamar Sabesp, do que chamar a Sabesp para conversar, ver o que temos disponível, o que é possível. Porque no papel aceita tudo, agora, na hora de colocar em prática, às vezes, você acaba iludindo o morador que você vai fazer a individualização da água, mas tecnicamente não é possível. De qualquer forma, essa matéria está aqui e no segundo semestre nós vamos buscar maiores informações. Em não havendo mais ninguém que queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a primeira audiência pública do PL 597/03.

Passemos ao último projeto de lei, em primeira audiência pública, item 12, original, PL 667/02, do Vereador Paulo Frange. A Sra. Sônia representando o Vereador. PL 667 revoga em todos os seus termos a Lei 12.638, de 6 de maio de 1998, instalação de hidrômetro em cada unidade habitacional dos prédios de apartamentos. Relator é o Vereador Toninho Paiva. Lida a ementa, peço a assessoria desta comissão que faça consignar das notas taquigráficas as observações e pareceres emitidos pela mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO

EQUIPE DE TAQUIGRAFIA E REVISÃO - SGP 4

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

EVENTO: 9047-A

DATA: 20/06/2007

FL: 25 DE 28

Folha nº 129
Processo nº 286/02
Des. Gavioli
SGP 4
133 465
2007

- Incluir observações e pareceres ao PL 667/02, Vereador Paulo Frange.



O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Pergunto à representante Sônia se quer fazer uso da palavra.

A SRA. SÔNIA- Sou do gabinete do Vereador Paulo Frange. Este projeto é muito antigo, foi proposto no âmbito da Operação Urbana Faria Lima, justamente por conta dessa ADIN, que tinha sido proposta no Tribunal de Justiça de São Paulo, ADIN 059744.0/0.

Naquele momento, a ADIN tinha sido julgada, mas a lei do Vereador Hanna Gharib continuava em vigor e exigida, por esse motivo o projeto foi proposto e junto com o projeto há uma represtinação(?) dos dispositivos anteriores. A manifestação da assessoria técnica da Comissão, que já está constando na ata desta audiência pública, aponta nesse sentido, que a lei realmente já foi retirada de vigência. Por outro lado, há possibilidade de construção de um substitutivo, tendo em vista a revigoração dos dispositivos anteriores.

Nesse sentido, acho que seria prudente que a gente aguardasse a segunda audiência pública para estudar a melhor forma de aproveitamento do projeto. Obrigada.

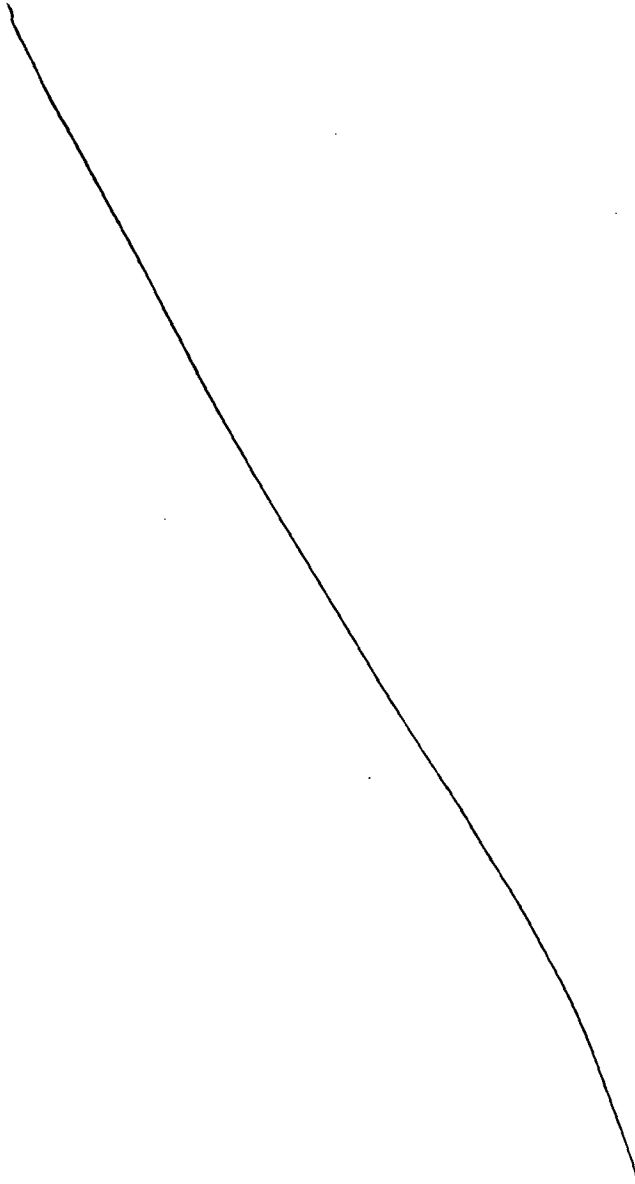
O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Apenas para registrar que fique consignado de ata, que excepcionalmente, nesta audiência pública nós deliberamos a consignação das atas e dos pareceres em função da presença do Prefeito nesta Casa daqui a pouco, juntamente como Secretário de Planejamento, Manoelito, quando estaremos conversando sobre os problemas do plano diretor, cujo prazo é até 30/06/2006 está devidamente prejudicado em função da demanda jurídica gerada por algumas associações. O Prefeito virá a esta Casa para dar as devidas explicações, tomar algumas decisões. Não sabemos exatamente as determinações, as observações e deliberações. De qualquer forma, excepcionalmente abrimos mão de fazer uma leitura e explicação mais ampla dos projetos de lei. De qualquer forma, é a primeira audiência pública, na segunda audiência teremos mais o devido tempo.

Lembro que o projeto de lei é de 2002, sem fazer crítica a nenhum vereador, mas esta Presidência e os demais vereadores da comissão, nós estamos limpando a pauta, porque não é muito bom que fiquem projetos de 2002 e 2003, dependendo de audiência pública para



seguir os trâmites. Essa matéria é de extrema importância, separar os hidrômetros dos apartamentos, é de interesse popular.

Não há mais nenhum projeto de lei para o dia de hoje. Na semana que vem, quarta-feira, às 11h, teremos mais uma rodada de audiências públicas. Esperamos limpar a pauta para os projetos terem a devida tramitação. Agradeço a presença de todos, declaro encerrada esta audiência pública.



Segue anexo a nota data documentos 2
e papel 2 a 134 sob folha 2
Em 09/04/08

ELINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR

16- 0260/2008

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,

METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 286/02

Visa o presente Projeto de Lei nº 286/02, de autoria do Nobre Vereador Augusto Campos, acrescentar item e item e subitem, às Seções 7.1 e 9.3, respectivamente, que tratam da reforma e instalações prediais na Lei nº 11.228/92 - Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A proposta busca, segundo o autor, a redução do consumo de água com a adoção de sistema de captação, tratamento e armazenamento de água servida, que permite a sua utilização em vasos sanitários, torneiras de jardim e sistema de combate ao incêndio

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura no parecer 0952/02, por encontrar fundamento no artigo 13, XX e 37, *caput* da Lei Orgânica do Município.

A propositura obriga que as instalações prediais destinadas ao armazenamento e distribuição de água sejam projetadas de forma a permitir a reutilização das águas servidas nos vasos sanitários, torneiras de jardim e sistema de incêndio, após tratamento a base de ozônio;

Aplica a obrigação acima descrita nas obras novas e reformas das edificações, independentemente da área construída e de sua destinação;

Define que o sistema de armazenamento e distribuição de água deverá ser composto de sistema(s) de caixa(s) d'água potável proveniente da rede pública, e caixa(s) d'água de armazenamento e tratamento das águas servidas conectadas aos vasos sanitários, torneiras de jardim e sistema de combate ao incêndio.

Por versar sobre Código de Obras e Edificações foram realizadas duas Audiências Públicas obrigatórias.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é **favorável** à propositura por estabelecer ações que propiciam a economia de água. Porém, para o perfeito entendimento da lei, foi elaborado o **substitutivo** a seguir, acrescentando a explicação da lei nº 14.018/05, ora em vigor, que entende como águas servidas aquelas utilizadas no tanque, máquina de lavar, chuveiro e banheira, e alterando a numeração do item para **9.3.6**, pois a Lei nº 14.459/07 já acrescentou o item 9.3.5

SUBSTITUTIVO Nº

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,

METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 286/02



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Acrescenta itens e subitem às Seções 7.1 e 9.3, respectivamente, que tratam da reforma e instalações prediais na Lei nº 11.228/92 – Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º A Seção 7.1 da Lei nº 11.228/92 – Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, que trata da reforma em edificações, passa a vigorar acrescida do seguinte item:

“7.1.5 – As edificações submetidas à reforma deverão possibilitar, através das suas instalações prediais de armazenamento e distribuição de água, a reutilização das águas servidas, **entendidas como aquelas utilizadas no tanque, máquina de lavar, chuveiro e banheira**, após tratamento a base de ozônio, em vasos sanitários, torneiras de jardim e sistema de combate ao incêndio.”

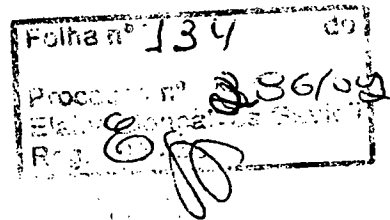
Art. 2º A Seção 9.3 da Lei nº 11.228/92 – Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, que trata das instalações prediais em edificações, passa a vigorar acrescida do seguinte item e sub-item:

“9.3.6 – As instalações prediais destinadas ao armazenamento e distribuição de água nas edificações deverão ser projetadas de modo a permitir a reutilização das águas servidas, **entendidas como aquelas utilizadas no tanque, máquina de lavar, chuveiro e banheira**, nos vasos sanitários, torneiras de jardins e sistema de incêndio, após tratamento a base de ozônio.

9.3.6.1 – O projeto das instalações prediais para armazenamento e distribuição de água deverá ser composto por sistema de caixa(s) d'água potável, proveniente da rede pública e de caixa(s) de armazenamento e tratamento das águas servidas, **entendidas como aquelas utilizadas no tanque, máquina de lavar, chuveiro e banheira**, conectadas aos vasos sanitários, torneiras de jardim e sistema de combate aos incêndio.”



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

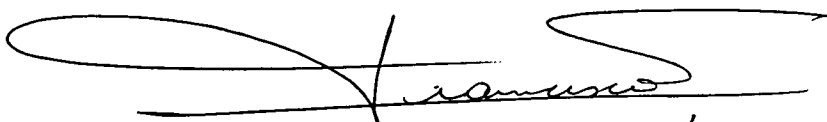
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

09/04/08


Vereador Carlos Apolinário
Presidente


Vereador Chico Macena
Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

De 10/04/2008

Página(s) 107 Coluna(s) 1

Conferido por:

Inamar Alves da Sousa Júnior

Secretário de comissões

Reg. 101.204

Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica

Em 10/04/08

Inamar Alves da Sousa Júnior

Secretário de comissões

Reg. 101.204

Recebido na Comissão de Trânsito, Transporte,
Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia

Em 10/04/08 às 14h5

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA

RF. 10.835

Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

MARA GABRIELLI

Para relatar,

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

Em 10/04/08

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 2º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

LENICE LEMOS

deferido na reunião ordinária de: 15/05/08.

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Segue ☐ juntado ☐ nesta data

Documento ☐ e papel de Informação

Rubricado ☐ sob folha ☐ nº 175

Em 05/06/08

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA

RF. 10.835

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0639/2008

Folha nº	135	do
Processo nº	286/02	
Eduardo	Concellos Oliveira	
Reg.	108	

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 286/2002.

Objetiva o projeto de autoria do nobre Vereador Augusto Campos (PT), acrescentar na Lei nº 11.228/92 (Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo) item e sub-item os quais estabelecem que as edificações submetidas à reforma deverão possibilitar, através das suas instalações prediais de armazenamento e distribuição de água, a reutilização das águas servidas, após o tratamento a base de ozônio, em vasos sanitários, torneiras de jardim e sistema de combate ao incêndio.

Justifica o Autor a sua preocupação com a escassez dos recursos naturais que não são infindáveis e que constituem condição determinante da existência da qualidade de vida na terra.

Foram realizadas duas audiências públicas onde os participantes foram unânimes quanto à importância do projeto para o meio ambiente e para a reserva dos recursos hídricos.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente solicitou informações ao Executivo para manifestação dos órgãos competentes sobre a matéria. Consideraram o projeto meritório, mas esclareceram que há uma legislação eficaz sobre o assunto.

A Comissão citada no parágrafo anterior elaborou substitutivo onde acrescentou a explicação da Lei 14.018/05 (Institui o Programa Municipal de Conservação e Uso Racional da Água em Edificações), ora em vigor, que entende como águas servidas aquelas utilizadas no tanque, máquina de lavar, chuveiro e banheira, alterando a numeração do item para 9.3.6, pois a Lei nº 14.459/07 (Acrescenta item no Código de Obras e Edificações) acrescentou o item 9.3.5.

Quanto ao mérito a matéria é pertinente a nossa Comissão e de interesse público, pois tem caráter educativo e de preservação ao Meio Ambiente, bem como trata da preservação das reservas hídricas da nossa cidade.

Portanto, **favorável** é nosso parecer ao substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica,
Turismo, Lazer e Gastronomia, em 05/06/2008.

Presidente

Relatora

17 - RELCOM
17- 5036/2008

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06 / 06 / 2008
página 96 coluna 11
Conferido: EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA

R.F. 10.835
Secretário

A
Douta Comissão de **FINANÇAS**.

Em 06 / 06 / 08

EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
R.F. 10.835
Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

06 / 06 / 08 às 13 h 00

MÁRIO SÉRGIO HORTA
R.F. 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
FINANÇAS CO CHARGES
Parecer: OK
Sala: 6 / 6 / 2008
Em: 06 / 06 / 2008
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de Milton Leite / A Vereadora

deferido: 19 / 11 / 108

Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 12 / 10 / 2009.

M.T.S.
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 08/03/2005
Arquivado novamente em 23/01/2009
Com 135 fls.
O Funcº

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075